

**PROTOCOLO GERAL**  
64036.004450/2022-61



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº 06/2022

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
*(Batalhão De Engenheiros / 1855)*  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**SALC**

**2022**

**INTERESSADO:** 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA YAMAHA DE 25 E 40 HP  
MODELOS: 25BMHS E 40XMHS

**VOLUME 02/03**

**ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004450/2022-61, COM 400 FOLHAS NUMERADAS.**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
1 -			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS/1885)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME


PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) 64036.004450/2022-61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

VOLUME 02

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, procedemos a abertura do **VOLUME 02 do processo (NUP) Nº 64036.004450/2022-61**, que se inicia com a página de Nº 201, incluindo este termo. Do que para constar, eu **MARCOS NEUHAUS –Cap**, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB subscrevo e assino.

Natal- RN, 21 de junho de 2022.

  
MARCOS NEUHAUS –Cap  
Chefe da SALC do 7º BE Cmb



Olá, o que você procura hoje?

Faça seu login Ou Cadastre-se

Automotivos	Casa & Jardim	Construção Civil	Equip. Agrícolas	Ferramentas	Dremel & Acessó.	Limpeza & Quím.	Metal & Mecâni.	Móveis e Materi.	Soldas & Acessó.
-------------	---------------	------------------	------------------	-------------	------------------	-----------------	-----------------	------------------	------------------

Peso: 4,3 KG

\*Imagens meramente ilustrativas.

## Avaliações (1)

receba  
**ofertas exclusivas**  
em seu email

Paulista/PE

Seu nome

Email

a ferramenta, não deve ser o melhor material da gedore, mas a  
i. As chaves são menores pouca coisa que as convencionais.

Utilizamos cookies para registrar e melhorar sua experiência de navegação. Para mais informações,  
acesse [política de uso de dados](#).


Concordar e  
Fechar



Olá, o que você procura hoje?

Faça seu login Ou Cadastre-se

Automotivos	Casa & Jardim	Construção Civil	Equip. Agrícolas	Ferramentas	Drumel & Acessó.	Limpieza & Quím.	Metal & Mecân.	Móvimen. Materi.	Soldas & Acessó.
-------------	---------------	------------------	------------------	-------------	------------------	------------------	----------------	------------------	------------------

 Jogo de Soquete 3/4  
POL de 19 à 50 MM  
com 20 Peças Estriados  
MTX

Jogo de Soc  
à 50 MM com  
Estriados M  
por

R\$

receba  
**ofertas exclusivas**  
em seu email

Seu nome

Email

Utilizamos cookies para registrar e melhorar sua experiência de navegação. Para mais informações,  
acesse [política de uso de dados](#).

Concordar e  
Fechar



Olá, o que você procura hoje?

Faça seu login Ou Cadastre-se

Automotivos	Cáxia & Jardim	Construção Civil	Equip. Agrícolas	Ferramentas	Dremel & Acessó.	Limpeza & Quím.	Metal & Mecâni.	Movimen. Maqui.	Soldias & Acessó.
-------------	----------------	------------------	------------------	-------------	------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-------------------

Ribeirão Preto/SP      Batatais/SP      Sertãozinho/SP

## PALÁCIO DAS FERRAMENTAS

Palácio das Ferramentas Loja Virtual. Site de ferramentas com entrega de equipamentos e acessórios em todo o Brasil. Satores Automotivos, Casa & Jardim, Construção Civil, Equipamentos Agrícolas, Ferramentas, Dremel & Acessórios, Limpeza & Química, Metal & Mecânica, Movimentação de Materiais, Soldias & Acessórios.

SAIBA

Como Co

Formas d

Formas d

Política d

Política d

Quem So

receba

ofertas exclusivas  
em seu email

Seu nome

Email

### FORMAS DE PAGAMENTO



### PALÁCIO NAS MÍDIAS SOCIAIS



Palácio das Ferramentas  
74 mil curtidas

UNIVERSAL CURTIR PÁGINA



Utilizamos cookies para registrar e melhorar sua experiência de navegação. Para mais informações, acesse política de uso de dados.

Concordar e  
Fechar





Olá, o que você procura hoje?

Faça seu login Ou Cadastre-se

Automotivos	Casa & Jardim	Construção Civil	Equip. Agrícolas	Ferramentas	Dremel & Acessó.	Limpeza & Quím.	Metal & Mecân.	Móveis, Maqui.	Soldas & Acessó.
-------------	---------------	------------------	------------------	-------------	------------------	-----------------	----------------	----------------	------------------

receba  
ofertas exclusivas  
em seu email

Seu nome

Email

Utilizamos cookies para registrar e melhorar sua experiência de navegação. Para mais informações,  
acesse política de uso de dados.

Concordar e  
Fechar

# Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Tenente ROSA - 17/01/2022

MÉDIA

28266.67

MEDIANA

31000.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
784810	00001 00035/2021 Edital	29/11/21	29/11/21	29/11/22	Material	67555	MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA	MOTOR DE POPA DE 25 HP QUATRO TEMPOS, 03 CILINDROS, REFRIGERADO A ÁGUA, PARTIDA ELÉTRICA	MERCURY	UNIDADE	26562277000100	PA	22.800,0000
160537	00482 00005/2021 Edital	05/11/21	08/11/21	08/11/22	Material	67555	MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA	_MOTOR DE POPA 25 HP 4 TEMPOS, RABETA 15 E PARTIDA MANUAL. HP / KW: 25/18. 6 TIPO MOTOR: 3 CILINDRO EM LINHA CILINDRADA (L): 32.1/526 RPM DE ACELERAÇÃO MÁXIMA: 5000-6000 SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL: 2 VALVULAS POR CILINDRO, UMA ÁRVORE DE CARNES NA CABEÇA DO MOTOR AMPÉRE/WATT DO ALTERNADOR: 15 AMP/186 WATT COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: 87 OCTANAS_	MERCURY	UNIDADE	26606992000199	AM	31.000,0000



17/01/2022

## Relatório de Pesquisa de Preço

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM
160537	00482 00005/2021 Edital	05/11/21	08/11/21	08/11/22	Material	67555	MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA	_MOTOR DE POPA 25 HP 4 TEMPOS, RABETA 15 E PARTIDA MANUAL. HP / KW: 25/18. 6 TIPO MOTOR: 3 CILINDRO EM LINHA GILINDRADA (L): 32.1/526 RPM DE ACELERAÇÃO MÁXIMA: 5000-6000 SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL: 2 VÁLVULAS POR CILINDRO, UMA ÁRVORE DE CARNES NA CABEÇA DO MOTOR AMPÉREWATT DO ALTERNADOR: 15 AMP/186 WATT COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: 87 OCTANAS_	MERCURY	UNIDADE	26606992000199	AM	31.000,0000



tudo pro seu verão? relaxa, na Americanas você acha :) · queeero >

busque aqui seu produto

oia, faça seu login ou cadastre-se



informe seu CEP

oferta do dia

americanas social

venda na americanas

marcas próprias

produtos internacionais

receba hoje

empresas

todos os departamentos >

mercado

celulares e smartphones

informática

tv e vídeo

eletrodomésticos

eletroportáteis

móveis

beleza e perfumaria

material escolar

página inicial > automotivo > injeção eletrônica > bomba de combustível



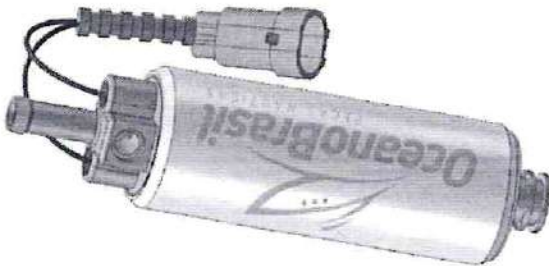
favoritar



compartilhar

### Bomba De Combustível Externa De Alta Evinrude Etec 40 A 90Hp

★★★★★ [faça a 1ª pergunta](#)



Bomba externa de alta pressão combustível evinrude e-tec 40 a 90 hp Código do produto: nn085 Número da peça original: 5006 085 / 5007 661 / 5008 072 Principais características: - fabricadas para ambientes marítimos - as bombas são f...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 1.751,66 baixou

**R\$ 1.681,59**

em 1x no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 1,00 de volta

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

[comprar](#)

[comprar com ame](#)

Este produto é vendido e entregue por Olist. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega.



## melhores ofertas de páscoa



Tablete alpino nevado 90G  
nestle

★★★★★

R\$ 6,49



Tablete de Chocolate ao Leite  
com Ovomaltine 87g -...

★★★★★

R\$ 4,99



Stikadinho sticks 32G  
neugebauer

★★★★★

R\$ 2,29



Conf bibs passas 40G  
neugebauer

★★★★★

R\$ 2,49



Caram butter toffee chokko  
100G arcoir

★★★★★

R\$ 4,99



## os principais produtos da categoria



Boia Sensor Nível  
Combustível Uno Fire/Ecno...

★★★★★

R\$ 75,00



Bomba Elétrica De  
Combustível 4 Bar - Motor...

★★★★★

R\$ 89,00



Kit Bomba Combustível  
Gasolina Gol Bola G2 1.6 9...

★★★★★

R\$ 102,88

em 1x no cartão de crédito



Boia Sensor Nível  
Combustível Gol...

★★★★★

R\$ 96,00

em 1x no cartão de crédito



Kit Bomba Combustível  
Gasolina Palio 1.0 Mpi 8v 9...

★★★★★

R\$ 102,88

em 1x no cartão de crédito

### informações do produto

Bomba externa de alta pressão combustível evinrude e-tec 40 a 90 hp

Código do produto: nm085

Numero da peça original: 5006 085 / 5007 661 / 5008 072

Principais características:

- fabricadas para ambientes marítimos
- as bombas são flex trazendo mais resistência ao nosso combustível.
- 6 meses de garantia contra defeitos de fabricação

[ver mais](#)

### ficha técnica

[denunciar anúncio](#)

### avaliações



Ajude outras pessoas,  
**faça a primeira avaliação desse produto ;)**

[avaliar produto](#)

### dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.  
**Faça a primeira ;)**

[escrever pergunta](#)



17/01/2022

Bomba De Combustivel Externa De Alta Evinruude Etec 40 A 90Hp em Promoção | Ofertas na Americanas



## os mais desejados da categoria

--	--	--	--

## top ofertas no site pra você

--	--	--	--



17/01/2022

Bomba De Combustivel Externa De Alta Evinrude Etec 40 A 90Hp em Promoção | Ofertas na Americanas

sugestão de produtos

[suporte celular carro](#) [som automotivo positron](#) [capa para carro](#) [rastreador automotivo sem mensalidade](#) [kit ar condicionado fusca](#) [controle longa distancia](#) [alto falante 8 polegs](#)

atendimento  
4003-4848

canal de vendas  
cartão  
americanas

ame digital

guia de  
segurança

Americanas  
Empresas  
Americanas  
Advertising

entregas e  
devoluções

**americanas**

Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações ▾



acessibilidade

saiba mais



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)



f (https://facebook.com/bacanautica)  
i (https://instagram.com/bacanautica)

https://www.bacanautica.com.br/ Meus Pedidos (https://www.bacanautica.com.br/contato/pedido/listar)



Meus Pedidos (https://www.bacanautica.com.br/contato/pedido/listar)  
Minha Conta (https://www.bacanautica.com.br/contato/index)

Fale Conosco Telefone: (11) 95122-0021 WhatsApp: (11) 98306-2394

Digite o que você procura



Carrinho vazio (https://www.bacanautica.com.br/carrinho/index)

Acessórios para Barcos (https://www.bacanautica.com.br/barcos)

Atracação e Ancoragem (https://www.bacanautica.com.br/acesorios)

Caixa de Direção, Cabos e Volantes (https://www.bacanautica.com.br/caixa-de-direcao-cabos-e-volantes-15956011)

Elétrica (https://www.bacanautica.com.br/luminacao)

Hidráulica (https://www.bacanautica.com.br/bombas)

Manutenção e Limpeza (https://www.bacanautica.com.br/manutencao-e-limpeza)

Motor de Popa (https://www.bacanautica.com.br/motores)

Pesca (https://www.bacanautica.com.br/pesca)

Segurança e Salvatagem (https://www.bacanautica.com.br/coletores)

Início (https://www.bacanautica.com.br) / Motor de Popa (https://www.bacanautica.com.br/motores) /

## Bomba de Combustível Externa Alta Evinrude E-tec 40 a 90hp

Código: FCMCRX7B8

3x de R\$ 398,42

R\$ 1.195,26

ou R\$ 1.123,54 Via Boleto Bancário

Comprar (https://www.bacanautica.com.br/carrinho/produto/129292436/adicionar)

Estoque: Disponível



Parcelas

1x de R\$ 1.195,26 sem juros  
2x de R\$ 597,63 sem juros  
3x de R\$ 398,42 sem juros  
4x de R\$ 329,20  
7x de R\$ 199,06  
8x de R\$ 177,45  
9x de R\$ 160,68  
10x de R\$ 147,29

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse (https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-privacidade.html)



(https://  
tavyt-Ea



+ Lista de Desejos (<https://www.bacanautica.com.br/contato/favorito/129292438/adicionar>)

5x de R\$ 268,41  
6x de R\$ 227,93

11x de R\$ 136,36  
12x de R\$ 127,28



R\$ 1.123,54

Calcule o frete

**Principais Características:**

- Fabricadas para Ambientes Marítimos
- As bombas são Flex trazendo mais resistência ao nosso combustível.
- 6 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
- Todas as Bombas são testadas antes do envio.

A OCEANO BRASIL é uma indústria brasileira fabricante de peças para linha náutica. Desenvolvidas pelos melhores especialistas brasileiros com vasta experiência no ramo e utilizando tecnologia nacional. Possuímos possui um abrangente catálogo de produtos compatíveis com as melhores marcas mundiais.

A linha de produção oferece processos cuidadosos, desde a escolha dos fornecedores até a inspeção final, resultando em um produto entregue com garantia, maior durabilidade e qualidade.

Todas as peças são testadas individualmente com simuladores que reproduzem as condições reais de funcionamento do produto, assegurando que saiam da fábrica com qualidade total.

Aliados a excelência produtiva, nosso canal de atendimento presta assistência aos clientes, disponibilizando técnicos para tirar dúvidas e realizar laudos.

**MOTORES COMPÁTIVEIS:**

Evinrude E-Tec - 40 a 90HP

**NUMERO DA PEÇA ORIGINAL :**

- 5006 085
- 5007 661
- 5008 072

**Produtos relacionados**

(<https://www.bacanautica.com.br/bomba-de-combustivel-externa-alta-voivo-penta-v6-v8>)

(<https://www.bacanautica.com.br/bucha-borracha-bomba-de-alta-combustivel-motorsportmax>)

(<https://www.bacanautica.com.br/manguelira-combustivel-externa-motor-de-popo-cx-alta>)

(<https://www.bacanautica.com.br/kit-reparo-bomba-agua-motor-yamaha-2t-608590hp-cx-alta>)



Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Privacidade (<https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-privacidade.html>)



Entendi



(<https://t.me/taot-En>)



**Kit Reparo Bomba Agua Motor Yamaha 2t. 60/85/90hp Cx Alta**  
<https://www.bacanautica.com.br/kit-reparo-bomba-agua-motor-yamaha-2t-608590hp-cx-alta>

3x de **R\$ 122,46**  
**R\$ 367,40**

ou R\$ 345,36 via Boleto Bancário



**Mangueira Combustível Gasolina Motor de Popa Johnson/Evinrude**  
<https://www.bacanautica.com.br/mangueira-combustivel-gasolina-motor-de-popa-johnsonevinrude>

2x de **R\$ 54,92**  
**R\$ 109,85**

ou R\$ 103,26 via Boleto Bancário



**Bucha Borracha Bomba de Alta Combustível Mercury Optimax**  
<https://www.bacanautica.com.br/bucha-borracha-bomba-de-alta-combustivel-mercury-optimax>

3x de **R\$ 63,37**  
**R\$ 190,12**

ou R\$ 178,71 via Boleto Bancário



**Bomba de Combustível Externa Alta Volvo Penta V6 / V8**  
<https://www.bacanautica.com.br/bomba-de-combustivel-externa-alta-volvo-penta-v6-v8>

3x de **R\$ 583,33**  
**R\$ 1.750,00**

ou R\$ 1.645,00 via Boleto Bancário

## Social



Curtir Página

<https://instagram.com/bacanautica>

## Sobre a loja

Somos uma Loja Náutica com a missão de proporcionar aos amantes da navegação uma experiência única na aquisição de peças, equipamentos e acessórios náuticos. Aqui na BacaNáutica você vai encontrar a maior variedade de marcas e modelos à pronta entrega, além de uma equipe de atendimento especializada e preparada para te ajudar a encontrar o melhor produto para sua necessidade.

## Conteúdo

- [Fale Conosco](#)
- [Perguntas Frequentes](#)
- <https://www.bacanautica.com.br/pagina/perguntas-frequentes.html>
- [Políticas de Privacidade](#)
- <https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-privacidade.html>
- [Políticas de Troca](#)
- <https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-troca.html>
- [Solicite um Orçamento](#)
- <https://www.bacanautica.com.br/pagina/solicite-um-orcamento.html>

## Categorias

- [Acessórios para Barcos](#)  
<https://www.bacanautica.com.br/barcos>
- [Ancoragem e Atacação](#)  
<https://www.bacanautica.com.br/ancoragem>
- [Caixas de Direção, Cabos e Volantes](#)  
<https://www.bacanautica.com.br/caixa-de-direcao-cabos-e-volantes-15956011>
- [Elétrica](#)  
<https://www.bacanautica.com.br/luminacao>
- [Hidráulica](#)  
<https://www.bacanautica.com.br/bombas>
- [Manutenção e Limpeza](#)  
<https://www.bacanautica.com.br/manutencao-e-limpeza>
- [Motor de Popa](#)  
<https://www.bacanautica.com.br/motores>
- [Pesca](#) (<https://www.bacanautica.com.br/pesca>)
- [Segurança e Salvatagem](#)  
<https://www.bacanautica.com.br/coletes>

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade**  
<https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-privacidade.html>

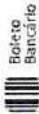
Entendi

(<https://t.me/tvt-Ea>)



Pague com

Selos



Boleto Bancário

Andre da Silva, Juliao ME - CNPJ: 12.842.510/0001-95 © Todos os direitos reservados. 2022

 Loja Integrada [https://www.lojaintegrada.com.br?utm\\_source=lojas&utm\\_medium=rodape&utm\\_campaign=bacanautica.com.br](https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=bacanautica.com.br)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (<https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-privacidade.html>)

Entendi

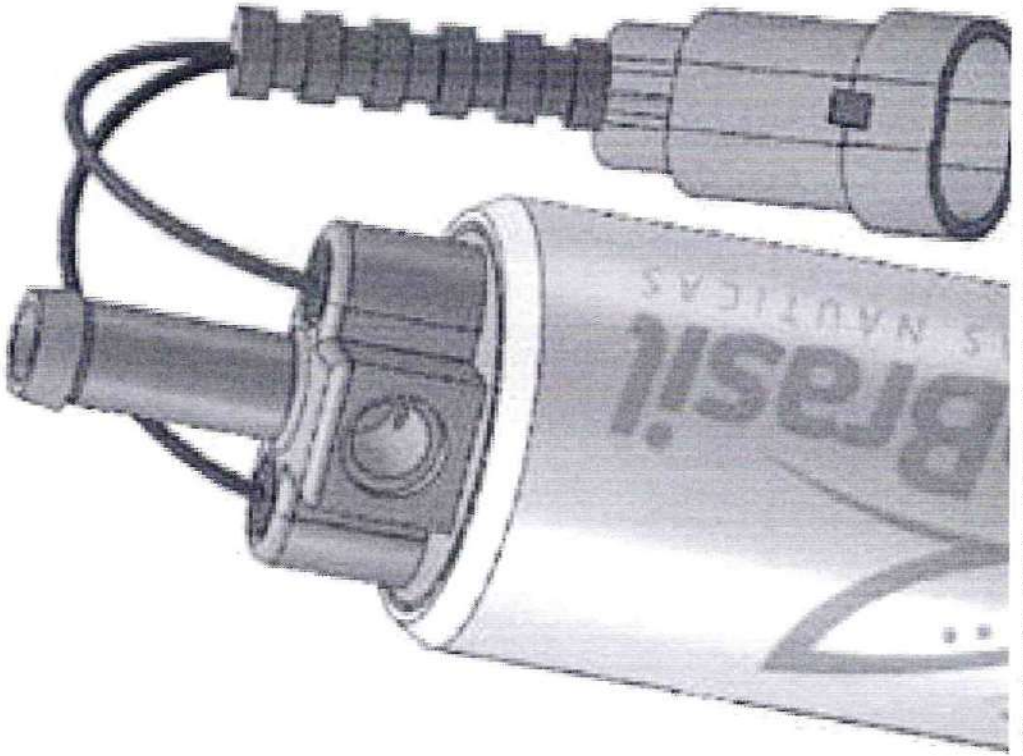
 (<https://t.me/tvt-ca>)

17/01/2022

Bomba De Combustível Externa De Alta Evinrude Etec 40 A 90Hp | Ponto

Encontre aqui as melhores ofertas

← Acessórios para Saúde



17/01/2022

Bomba De Combustível Externa De Alta Evinrude Etec 40 A 90Hp | Ponto



**Bomba De Combustível Externa De Alta Evinrude Etec 40 A 90Hp**

(Cód. Item 1512414846)

**R\$ 1.751,66**

ou até **10x de R\$175,17** sem juros ver parcelamento

**R\$ 1.751,66**

à vista no Cartão Ponto ou 10x de R\$ 175,17 sem juros. Peça já o seu



**Comprar**

Vendido e entregue por Olist

### Calcule o frete e prazo de entrega

📍 Usar minha localização

### Detalhes do produto



### Tire suas dúvidas sobre o produto

Ainda não há perguntas sobre este produto.



17/01/2022

Bomba De Combustivel Externa De Alta Evinrude Etec 40 A 90Hp | Ponto







# Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Tenente ROSA - 17/01/2022

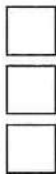
MÉDIA		MEDIANA	
677.31		677.31	

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160537	00215 00017/2021 Edital	29/11/21	29/11/21	29/11/22	Material	67555	MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA	TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO DE 50 LITROS DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEM POS (MODELO 40XMHS)	YAMAMOTOR	UNIDADE	24875832000110	AM	731,0000
160537	00056 00017/2021 Edital	29/11/21	29/11/21	29/11/22	Material	67555	MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA	TANQUE COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40HP MERCURY 2 TEMPOS	MAR	UNIDADE	18537174000153	AM	623,6100





COMPARTILHE



## DESCRIÇÃO DO PRODUTO

### Tiburron Náutica

Tanque de Combustível 24 Litros + Mangueira Completa Yamaha

• Capacidade: 24 Litros / 6,3 Galões USA / 5,3 Galões IMP.

- Uso em lanchas e barcos.
- Com pescador
- Pode ser utilizado como tanque principal, tanque reserva, tanque de água doce ou até como tanque de transporte de combustível.
- Com indicador da quantidade de combustível
- Com filtro
- Medidas

Altura: 32cm Comprimento: 46cm Profundidade: 25cm

+

Mangueira completa para motores Yamaha

- Com Conectores
- Materiais de qualidade
- Para motores Yamaha de qualquer ano
- Para todos os tanques de combustível Yamaha

## PRODUTOS RELACIONADOS

(<https://www.tiburronautica.com.br/mangueira-completa-ohfior-mercury-yamaha-tanque-combustivel>)



(<https://www.tiburronautica.com.br/produto/mangueira-completa-de-combustivel-motor-popa-yamaha-seasense.html>)



(<https://www.tiburronautica.com.br/mangueira-completa-tanque-combustivel-motor-evinrude-johnson>)



(<https://www.tiburronautica.com.br/produto/tanque-combustivel-150-litros-mangueira-motor-popa-yamaha.html>)





MANGUEIRA COMPLETA MOTOR MERCURY YAMAHA TANQUE COMBUSTIVEL  
 (HTTPS://WWW.TIBURONNAUTIC.A.COM.BR/MANGUEIRA-COMPLETA-MOTOR-MERCURY-YAMAHA-TANQUE-COMBUSTIVEL)  
 3x de R\$ 63,30  
 R\$ 189,90  
 ou R\$ 170,91 via Boleto Bancário

MANGUEIRA COMPLETA DE COMBUSTIVEL MOTOR POPA YAMAHA SEASENSE  
 (HTTPS://WWW.TIBURONNAUTIC.A.COM.BR/PRODUTO/MANGUEIRA-COMPLETA-DE-COMBUSTIVEL-MOTOR-POPA-YAMAHA-SEASENSE.HTML)  
 3x de R\$ 116,63  
 R\$ 349,90  
 ou R\$ 314,91 via Boleto Bancário







MANGUEIRA COMPLETA TANQUE COMBUSTIVEL MOTOR EVINRUDE JOHNSON  
 (HTTPS://WWW.TIBURONNAUTIC.A.COM.BR/MANGUEIRA-COMPLETA-TANQUE-COMBUSTIVEL-MOTOR-EVINRUDE-JOHNSON)  
 3x de R\$ 49,96  
 R\$ 149,90  
 ou R\$ 134,91 via Boleto Bancário

TANQUE COMBUSTIVEL 50 LITROS + MANGUEIRA MOTOR POPA YAMAHA  
 (HTTPS://WWW.TIBURONNAUTIC.A.COM.BR/PRODUTO/TANQUE-COMBUSTIVEL-50-LITROS-MANGUEIRA-MOTOR-POPA-YAMAHA.HTML)  
 3x de R\$ 183,30  
 R\$ 549,90  
 ou R\$ 494,91 via Boleto Bancário

RECEBA NOSSAS OFERTAS POR E-MAIL

Digite seu email

ASSINAR >

CATEGORIAS	CONTEÚDO	ATENDIMENTO	SOCIAL
Departamentos ( <a href="https://www.tiburonnautica.com.br/acesso/floresta-de-devolucao">https://www.tiburonnautica.com.br/acesso/floresta-de-devolucao</a> )	Fale Conosco	Telefone: (45) 3025-5675 (tel:(45) 3025-5675)	
Elétrica ( <a href="https://www.tiburonnautica.com.br/Iluminacao/Devolucao.html">https://www.tiburonnautica.com.br/Iluminacao/Devolucao.html</a> )	( <a href="https://www.tiburonnautica.com.br/pagina/politica">https://www.tiburonnautica.com.br/pagina/politica</a> - Whatsapp: (45) 99990-6317	( <a href="https://api.whatsapp.com/send?phone=5545999906317">https://api.whatsapp.com/send?phone=5545999906317</a> )	
Hélices ( <a href="https://www.tiburonnautica.com.br/helice">https://www.tiburonnautica.com.br/helice</a> )	Política de entrega de-entrega.html	Skype: tiburonpescabr	
Navegação ( <a href="https://www.tiburonnautica.com.br/direcao/QuemSomos">https://www.tiburonnautica.com.br/direcao/QuemSomos</a> )	( <a href="https://www.tiburonnautica.com.br/pagina/quemSomos">https://www.tiburonnautica.com.br/pagina/quemSomos</a> )	E-mail: <a href="mailto:contato@tiburonnautica.com.br">contato@tiburonnautica.com.br</a>	
Peças ( <a href="https://www.tiburonnautica.com.br/peças">https://www.tiburonnautica.com.br/peças</a> )	( <a href="https://www.tiburonnautica.com.br/pagina/quemSomos.html">https://www.tiburonnautica.com.br/pagina/quemSomos.html</a> )	E-mail: <a href="mailto:contato@tiburonnautica.com.br">contato@tiburonnautica.com.br</a>	
Outros ( <a href="https://www.tiburonnautica.com.br/outros">https://www.tiburonnautica.com.br/outros</a> )			

PAGUE COM

SELOS



Boleto Bancário

(<https://plus.google.com/u/0/102099130950675698965>)



SALE BRANDING  
 [http://www.google.com/safefbrowsing/diagnostic?](http://www.google.com/safefbrowsing/diagnostic?site=www.tiburonautica.com.br)  
site=[www.tiburonautica.com.br](http://www.tiburonautica.com.br)

Tiburon Artigos para Pesca LTDA - CNPJ: 07.518.120/0001-24 © Todos os direitos reservados. 2022



[loja integrada](https://lojaintegrada.com.br/)

 ALPHA THEME <http://www.alphatheme.me>



f <https://facebook.com/bacanautica>  
i <https://instagram.com/bacanautica>

<https://www.bacanautica.com.br/>  
**BACANAUTICA**  
NAUTICA - PESCA - AVIATEIRA

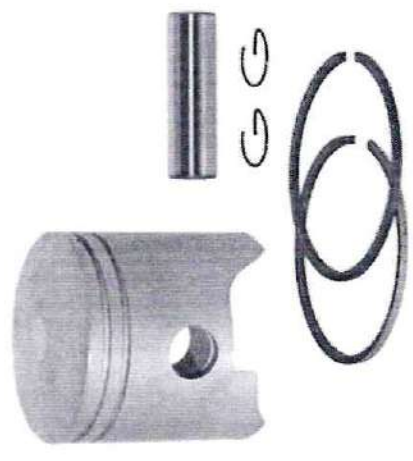
Fale Conosco    Telefone: (11) 95122-0021    WhatsApp: (11) 98306-2394  
Meus Pedidos [\(https://www.bacanautica.com.br/contato/pedido/listar/\)](https://www.bacanautica.com.br/contato/pedido/listar/)  
Minha Conta <https://www.bacanautica.com.br/contato/index>

Digite o que você procura    Carrinho vazio <https://www.bacanautica.com.br/carrinho/index>

- Acessórios para Barcos** <https://www.bacanautica.com.br/barcos> **Atracação e Ancoragem** <https://www.bacanautica.com.br/acessorios>
- Caixa de Direção, Cabos e Volantes** <https://www.bacanautica.com.br/caixa-de-direcao/cabos-e-volantes-15959011> **Elétrica** <https://www.bacanautica.com.br/illuminacao>
- Hidráulica** <https://www.bacanautica.com.br/bombas> **Manutenção e Limpeza** <https://www.bacanautica.com.br/manutencao-e-limpeza>
- Motor de Popa** <https://www.bacanautica.com.br/motores> **Pesca** <https://www.bacanautica.com.br/pesca>
- Segurança e Salvatagem** <https://www.bacanautica.com.br/coletes>


Início <https://www.bacanautica.com.br/> / Motor de Popa <https://www.bacanautica.com.br/motores/> / Pistão <https://www.bacanautica.com.br/pistao-16469892/>

## Pistão Std Anéis Pino Travas Motor Popa Mercury 40 Hp Super



Código: SKETCDDCM    Marca: Mercury Marine <https://www.bacanautica.com.br/marca/mercury-marine.html>

**3x de R\$ 179,47**  
R\$ 538,41  
ou R\$ 506,11 via Boleto Bancário

 [Comprar <https://www.bacanautica.com.br/carrinho/produto/137135338/adicionar/>](https://www.bacanautica.com.br/carrinho/produto/137135338/adicionar/)

Estoque: Disponível  
VISA    Parcelas 

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse <https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-privacidade.html>  
1x de R\$ 538,41 sem juros **Política de Privacidade** 7x de R\$ 99,67  
2x de R\$ 269,20 sem juros 8x de R\$ 79,93

 <https://t.me/tvt-ca>



+ Lista de Desjeos ([https://www.bacanautica.com.br/contafavorito/13735338\(adicionat\)](https://www.bacanautica.com.br/contafavorito/13735338(adicionat)))  
Compartilhar

3x de R\$ 179,47 sem juros  
4x de R\$ 148,29  
5x de R\$ 120,90  
6x de R\$ 102,67

9x de R\$ 72,37  
10x de R\$ 66,34  
11x de R\$ 61,42  
12x de R\$ 57,33



Boleto  
Bancário

R\$ 506,11

Calcule o frete

CEP

OK

### Características principais

Marca: Yamamoto

Número de peça: Pistão Anéis Pino Travas Motor Popa Mercury 40 HP G/J

Modelo: mercury 40 HP G/J

Pistão Std Anéis Pino Travas Motor Popa 40 Hp Super

Qualidade: 1ª Linha em peças para o mercado de Reposição. Produto de alta durabilidade.

Aplicação: Yamaha 40 HP G/J

Medida :STD

Origem: Importado

Garantia: 3 meses conforme lei de defesa do consumidor.

Embalagem contendo: 1 Pistão, 2 anéis, 1 pino e 2 travas.

### Produtos relacionados

(<https://www.bacanautica.com.br/549gtoX-pistao-aneis-pino-travas-motor-popa-yamaha-25hp-dmhs-025>)



(<https://www.bacanautica.com.br/pistao-std-aneis-pino-travas-motor-popa-suzuki-40hp>)



(<https://www.bacanautica.com.br/7dxtzpeh1-pistao-aneis-pino-travas-motor-popa-yamaha-25hp-dmhs-025j>)



(<https://www.bacanautica.com.br/pistao-aneis-pino-travas-motor-popa-yamaha-60hp-3cil-std>)



Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (<https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-privacidade.html>)

Entendi



(<https://t.me/tvt-cao>)



Pistão Anéis Pino Travas Motor Popa Yamaha 25hp Dmhs STD  
(<https://www.bacanautica.com.br/x54k9g0x-pistao-aneis-pino-travas-motor-popa-yamaha-25hp-dmhs-025>)  
3x de **R\$ 81,28**  
**R\$ 243,85**  
ou R\$ 229,22 via Boleto Bancário

Pistão Std Anéis Pino Travas Motor Popa Suzuki 40hp  
(<https://www.bacanautica.com.br/pistao-std-aneis-pino-travas-motor-popa-suzuki-40hp>)  
3x de **R\$ 121,11**  
**R\$ 363,33**  
ou R\$ 341,53 via Boleto Bancário

Pistão Anéis Pino Travas Motor Popa Yamaha 25hp Bmhs STD  
(<https://www.bacanautica.com.br/7dxtzpeh1-pistao-aneis-pino-travas-motor-popa-yamaha-25hp-dmhs-025>)  
3x de **R\$ 81,28**  
**R\$ 243,85**  
ou R\$ 229,22 via Boleto Bancário

Pistão Anéis Pino Travas Motor Popa Yamaha 60hp 3cil Std  
(<https://www.bacanautica.com.br/pistao-aneis-pino-travas-motor-popa-yamaha-60hp-3cil-std>)  
3x de **R\$ 96,63**  
**R\$ 289,90**  
ou R\$ 272,51 via Boleto Bancário

## Categorias

- Acessórios para Barcos  
(<https://www.bacanautica.com.br/barcos>)
- Atração e Ancoragem  
(<https://www.bacanautica.com.br/acessorios>)
- Caixa de Direção, Cabos e Volantes  
(<https://www.bacanautica.com.br/caixa-de-direcao-cabos-e-volantes-15956011>)
- Elétrica  
(<https://www.bacanautica.com.br/illuminacao>)
- Hidráulica  
(<https://www.bacanautica.com.br/bombas>)
- Manutenção e Limpeza  
(<https://www.bacanautica.com.br/manutencao-e-limpeza>)
- Motor de Popa  
(<https://www.bacanautica.com.br/motores>)
- Pesca (<https://www.bacanautica.com.br/pesca>)
- Segurança e Salvatagem  
(<https://www.bacanautica.com.br/coletes>)

## Conteúdo

- Fale Conosco
- Perguntas Frequentes  
(<https://www.bacanautica.com.br/pagina/perguntas-frequentes.html>)
- Políticas de Privacidade  
(<https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-privacidade.html>)
- Políticas de Troca  
(<https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-troca.html>)
- Solicite um Orçamento  
(<https://www.bacanautica.com.br/pagina/solicite-um-orcamento.html>)

## Sobre a loja

Somos uma Loja Náutica com a missão de proporcionar aos amantes da navegação uma experiência única na aquisição de peças, equipamentos e acessórios náuticos. Aqui na Bacanautica você vai encontrar a maior variedade de marcas e modelos à pronta entrega, além de uma equipe de atendimento especializada e preparada para te ajudar a encontrar o melhor produto para sua necessidade.

## Social



(<https://instagram.com/bacanautica>)

## Pague com

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade  
(<https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-privacidade.html>)

## Selos

Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade  
(<https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-privacidade.html>)

Entendi

(<https://t.me/abce>)



Boleto Bancário

André da Silva, Juliano ME - CNPJ: 12.842.510/0001-95 © Todos os direitos reservados. 2022

 [tojointegrada.com.br](https://www.tojointegrada.com.br/?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=bacanautica.com.br) [https://www.bacanautica.com.br](https://www.bacanautica.com.br/?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=bacanautica.com.br)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade <https://www.bacanautica.com.br/pagina/politicas-de-privacidade.html>

Entendi

 <https://t.me/tao-1a>

BEM-VINDO, FAÇA SEU LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS | MINHA CONTA



Busca



meu carrinho

0 itens R\$ 0,00

Acessórios

Mecânica

Elétrica

Hidráulica

Combustível

Página inicial / Mecânica / Anéis /

R\$



YAMAHA

R\$



YAMAHA



# JOGO DE ANÉIS (STD) DO PISTÃO PARA MOTOR DE POPA YAMAHA F40 Á F60 HP - 4T (PRODUTO ORIGINAL)

Marca: **Yamaha Genuine**  
Modelo: **F20 F25 F30 F40 F50 F60 F70 HP (4TEMPOS)**

Referência: **67C1160300**

Por:

## R\$ 362,85

ou **3x** de R\$ 120,95 Sem juros  
R\$ 344,71 à vista com desconto

1

**COMPRAR**

CEP:

CALCULAR FRETE

Descrição Geral      Formas de Pagamento      Avaliações

**JOGO DE ANÉIS (STD) DO PISTÃO PARA MOTOR DE POPA YAMAHA F40 Á F60 HP - 4T (PRODUTO ORIGINAL)**  
MARCA: **YAMAHA GENUINE**  
CÓD: **67C1160300**

*Este é um produto original que garante durabilidade e eficiência*



## APLICAÇÃO YAMAHA MOTOR DE POPA

- \* Potências Compatíveis: 20/25/30/40/50/60 HP - 4 TEMPOS
- \* Modelos (Placa de Série): F20AES / F25GMH / F30AETS / F40FETL / F40FEDL / F40FEDS / F50FEDL F60CELT / F60FETL
- \* Ano do Motor: 2002 Á 2021

CASO HAJA DÚVIDAS, ACESSSE-O ->> ( WHATSAPP DO VENDEDOR ) NO CANTO DIREITO DA TELA!

### POR QUÊ COMPRAR NA NAUTICA PLUS?






- \* Nossa missão é manter a qualidade dos nossos serviços, produtos e a satisfação dos nossos clientes
- \* Temos o melhor preço do mercado
- \* Entregamos dentro do prazo em dias úteis

!! EQUIPE NÁUTICA PLUS AGRADECE SUA COMPRA !!

QUEM VIU, VIU TAMBÉM!

PRODUTOS RELACIONADOS



				
				
				
JOGO DE ANÉIS (STD) DO PISTÃO PARA MOTOR DE	BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOR DE POPA	BICO INJETOR PARA MOTOR DE POPA YAMAHA F60	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOR DE POPA YAMAHA F60	
<b>R\$ 99,78</b> ou 3x de R\$ 33,26 Sem juros R\$ 94,79 à vista com desconto	<b>R\$ 1.376,40</b> ou 3x de R\$ 458,80 Sem juros R\$ 1.307,58 à vista com desconto	<b>R\$ 1.607,16</b> ou 3x de R\$ 535,72 Sem juros R\$ 1.526,80 à vista com desconto	<b>R\$ 1.835,82</b> ou 3x de R\$ 611,94 Sem juros R\$ 1.744,03 à vista com desconto	
COMPRAR	COMPRAR	COMPRAR	COMPRAR	

## AS MELHORES AVALIAÇÕES

DEPOIMENTOS





GOSTOU DA LOJA? ENTÃO CADASTRE-SE!



NEWSLETTER

Seu e-mail

CADASTRAR

## INSTITUCIONAL

Empresa

Como comprar

Seguranca

Politica de Entrega

Pagamento

Tempo de Garantia

Noticias

Politica de Privacidade & Uso

Politica de Troca & Devoluções

Contato

## CONTATO



Atendimento de Segunda á Sábado



(92) 99148-6711



plusnautica@gmail.com



92991486711

## PAGAMENTO

A VISTA



A PRAZO



## SEGURANÇA



17/01/2022

Jogo de Anéis de Segmento para Motor de Popa Yamaha F40 á F60 (Peça Original)



A equipe Náutica plus trabalha sempre para prestar o melhor atendimento aos nossos clientes, Seja cliente e receba sua Bonificação!

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE



17/01/2022

ANEL PISTAO POPA YAMAHA 40 HP G / J STANDARD 0.00

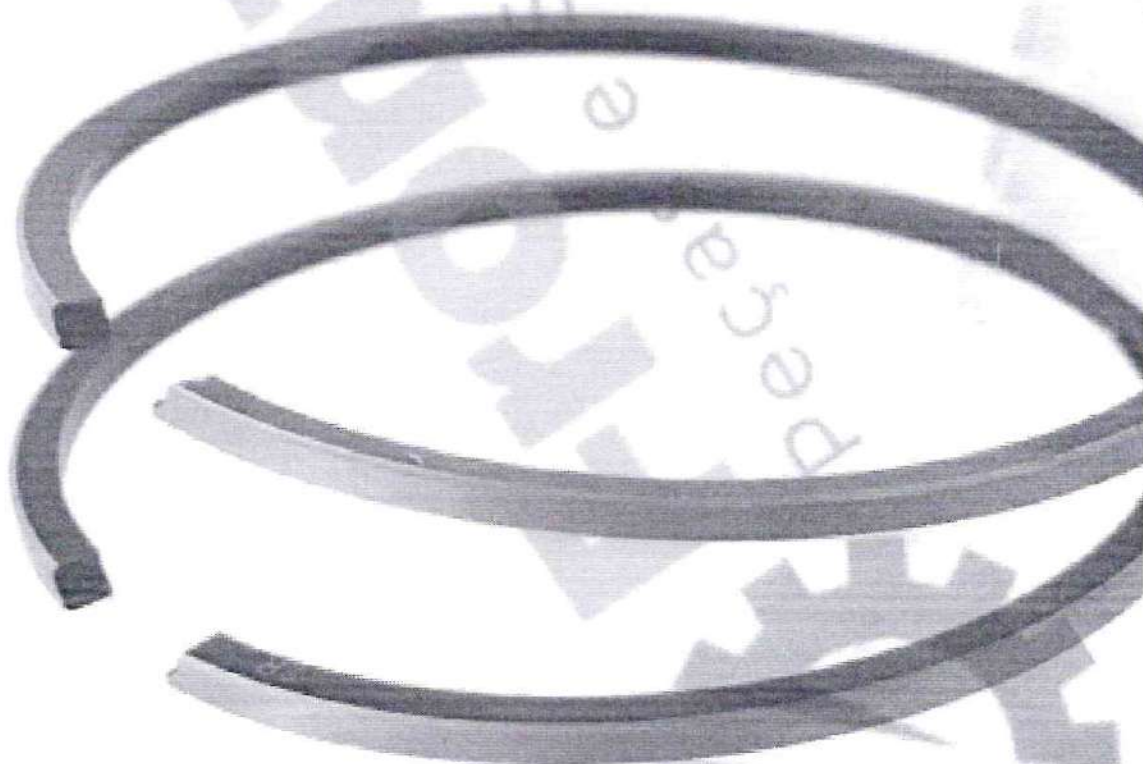
 Inicio » ANEL PISTAO POPA YAMAHA 40 HP G / J STANDARD 0.00



17/01/2022



ANEL PISTAO POPA YAMAHA 40 HP G / J STANDARD 0.00



17/01/2022

ANEL PISTAO POPA YAMAHA 40 HP G / J STANDARD 0.00



COD: 908980656  
0 avaliações  
☆☆☆☆☆

ANEL PISTAO POPA YAMAHA 40 HP G / J STANDARD 0.00

**R\$ 127,80**  
até **4x de R\$ 31,95** com juros

[\(ver opções de parcelamento\)](#)

Quantidade

**COMPRAR**



adicionar ao CARRINHO

17/01/2022



**CALCULE SEU FRETE**

ANEL PISTAO POPA YAMAHA 40 HP G / J STANDARD 0.00



Veja preços e prazos para entrega

\*Não sei meu CEP!

Confira a  
**DESCRIÇÃO**

ANEL PISTAO POPA YAMAHA 40 HP G / J STANDARD 0.00

MARCA: IMPORTADO

CÓDIGO OEM: 6F5-11610-00

COMPATÍVEL COM:

- YAMAHA 40 HP G / J

OBS: CONFERIR COMPATIBILIDADE COM O CÓDIGO OEM PARA MAIS DETALHES.

Veja mais  
**DETALHES**

**Código OEM ( Part Number )** 6F5-11610-00

**Marca do Produto** Importado



ANEL PISTAO POPA YAMAHA 40 HP G / J STANDARD 0.00

17/01/2022

Precisa de Instalação Especializada ? Sim

Medida Interna Camisa 51,60 mm

Medida Externa do Pino de Pistão 15 milímetros

Medida Interna 140 milímetros

Aplicação Barcos

Marca do Veículo Yamaha

Avalie esse produto

de sua nota: ☆☆☆☆☆

Nome \_\_\_\_\_

Comentário \_\_\_\_\_

enviar

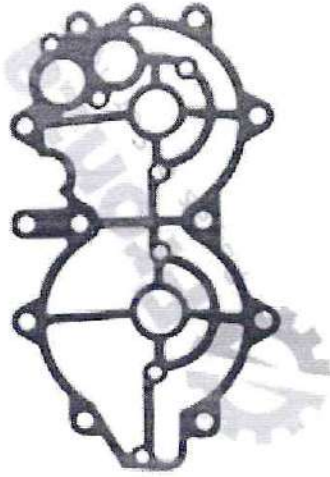
Avaliações ☆☆☆☆☆

O avalliações



Ainda não há comentários para este produto.

Produtos **RELACIONADOS**



JUNTA REFRIGERACAO POPA YAMAHA 40 HP J / G

**R\$ 47,50**

até **1x** de **R\$ 47,50** sem juros

COMPRAR



ROLAMENTO INFERIOR DO EIXO DE TRANSMISSAO DO MOTOR DE POPA...

**R\$ 77,00**

até **2x** de **R\$ 38,50** sem juros

COMPRAR



ENRENAGEM PINHAO POPA YAMAHA 40 J / G 13 DENTES

**R\$ 48,70**

até **1x** de **R\$ 48,70** sem

INDISPONÍVEL

COMPRAR



BORRACHA SANFONA MUDANCA MARCHA F

**R\$ 48,70**

até **1x** de **R\$ 48,70** sem

17/01/2022

ANEL PISTAO POPA YAMAHA 40 HP G / J STANDARD 0.00

Formas de Pagamento




Formas de Entrega



Segurança e Certificação



Retifica Fronza CNPJ: 83.063.727/0001-45 | Rua: Mar del Plata 735, Barreiros Térreo São José/SC | CEP: 88117-410 | Mapa do site

 **bis2bis** Crie sua loja virtual com a melhor empresa de e-commerce do Brasil.



# Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Tenente ROSA - 17/01/2022

MÉDIA

56.58

MÉDIANA

51.79

UASC	ITEM/EMPREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160537	00053 00017/2021 Edital	29/11/21	29/11/21	29/11/22	Material	67555	MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA	RETENTOR DO EIXO DO MOTOR DE POPA 40HP MERCURY 2 TEMPOS	YAMAMOTOR	UNIDADE	17836210000117	AM	51,7900
160537	00201 00017/2021 Edital	29/11/21	29/11/21	29/11/22	Material	67555	MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA	RETENTOR DE EIXO DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS 76473	YAMAMOTOR	UNIDADE	17836210000117	AM	48,9700
160537	00224 00017/2021 Edital	29/11/21	29/11/21	29/11/22	Material	67555	MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA	RETENTOR DE EIXO DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (MODELO 40XXMHS)	YAMAMOTOR	UNIDADE	17836210000117	AM	68,9700





# Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Tenente ROSA - 17/01/2022

**MÉDIA**

294.93

**MEDIANA**

294.93

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160537	00208 00017/2021 Edital	29/11/21	29/11/21	29/11/22	Material	67555	MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA	CABO DO ACELERADOR DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (MODELO 40XMHS)	YAMAMOTOR	UNIDADE	17836210000117	AM	490,8500
160537	00037 00017/2021 Edital	29/11/21	29/11/21	29/11/22	Material	67555	MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA	CABO DO ACELERADOR DO MOTOR DE POPA 40HP MERCURY 2 TEMPOS 76473	MERCURY	UNIDADE	24875832000110	AM	99,0000



# Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Tenente ROSA - 17/01/2022

MÉDIA

199.02

MEDIANA

199.02

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160537	00226	29/11/21	29/11/21	29/11/22	Material	67555	MOTOR DE POPA, MOTOR DE POPA	MANGUEIRAS COM BULBO E BICO 40HP YAMAHA 2 TEMPOS	YMM	UNIDADE	18537174000153	AM	199,0200
	00017/2021												
	Edital												



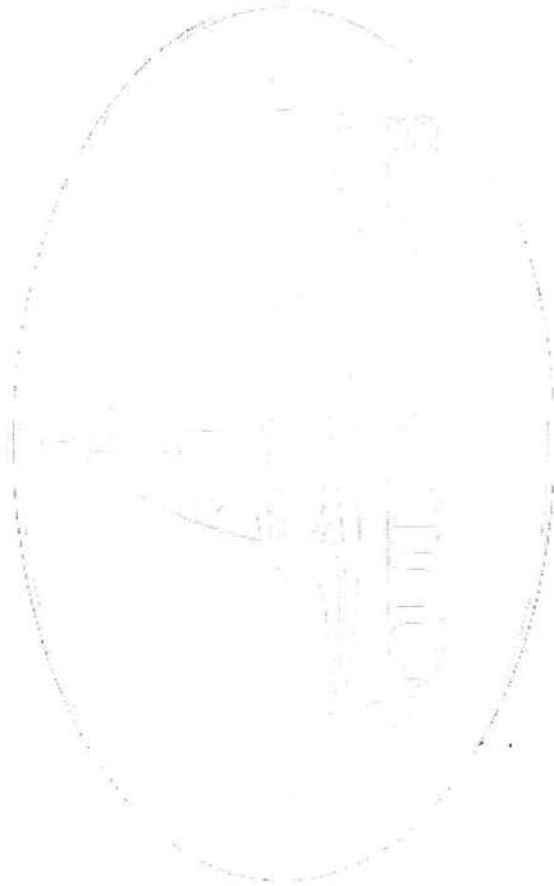
Favoritos (<https://www.aquillamaris.com.br/wishlist/>)



Cadastrar (<https://www.aquillamaris.com.br/customer/account/create/>)

Entrar (<https://www.aquillamaris.com.br/customer/account/login/>)

0



(<https://www.aquillamaris.com.br/>)

INICIO NÁUTICA ESPORTES E LAZER

(<https://www.aquillamaris.com.br/>) (nautica) (lazer)

DECORAÇÃO NÁUTICA BARCOS CONTATO

(utensilios-decorativos) (barcos) (<https://www.aquillamaris.com.br/contacts>)

Use nossos cookies para ajudar a melhorar nossos serviços, fazer ofertas pessoais e aprimorar sua experiência. Se você não aceitar os cookies opcionais abaixo, sua experiência pode ser afetada. Se você quiser saber mais sobre isso, clique aqui para ler nossa Política de Cookies (cookie-policy) → **KIT MANGUEIRA LINHA DE COMBUSTÍVEL JOHNSON - EVINRUDE 3/8 ENGATE RÁPIDO**

17/01/2022

www.aquillamaris.com.br

estou no

site da

www.aquillamaris.com.br

poderia

me ajudar

?)

Aquilla Maris Kit mangueira linha de combustível Johnson - Evinrude 3/8 engate rápido Aquilla Maris

## Kit mangueira linha de combustível Johnson - Evinrude 3/8 engate rápido

Seja o primeiro a avaliar este produto. (<https://www.aquillamaris.com.br/review/product/hist/id/873/#review-form>)

Avisar um Amigo (<https://www.aquillamaris.com.br/sendfriend/product/send/id/873/>)



(<https://www.aquillamaris.com.br/media/catalog/product/cache/1/image/data/af10x/af10x-universal-attwood-para-tanque-combustivel-motor-popa-aquilla-maris.jpg>)



Cod do Produto 022697938619

Disponível: Em estoque

### DESCRIÇÃO RÁPIDA

Kit mangueira linha de combustível Johnson - Evinrude 3/8 engate rápido

**R\$309,00**



Usamos cookies para ajudar a melhorar nossos serviços, fazer ofertas pessoais e aprimorar sua experiência. Se você não aceitar os cookies opcionais abaixo, sua experiência pode ser afetada. Se você quiser saber mais sobre a Política de Cookies ([/cookie-policy](#))

3553&text=Olá

<https://www.aquillamaris.com.br/kit-mangueira-linha-de-combustivel-johnson-evinrude-3-8-engate-rapido>





17/01/2022

estou no

site da

[www.aquillamaris.com.br](http://www.aquillamaris.com.br),

poderia

me ajudar

?)

Aquilla Maris Kit mangueira linha de combustível Johnson - Evinrude 3/8 engate rápido Aquilla Maris

Evinrude 3/8	Evinrude 3/8	Evinrude 3/8	Evinrude 3/8	Evinrude 3/8
engate rápido	engate rápido	engate rápido	engate rápido	engate rápido
)	)	)	)	)

**6X** em até 36x sem juros

**PayPal**

VISA



Use nossos cookies para ajudar a melhorar nossos serviços, fazer ofertas pessoais e aprimorar sua experiência. Se você não aceitar os cookies opcionais abaixo, sua experiência pode ser afetada.

Se você quiser saber mais sobre a Política de Cookies (cookie-policy)

3553&navi=014

<https://www.aquillamaris.com.br/kit-mangueira-linha-de-combustivel-johnson-evinrude-3-8-engate-rapido>



Detalhes Informação Adicional Tags do Produto

### Kit mangueira linha de combustível Johnson - Evinrude 3/8 engate rápido

Mangueira com engate rápido do lado do tanque e do outro conector para o motor de popa Johnson Evinrude.

Caso queira colocar em outro motor é só trocar a ponta por outro conector da marca do motor desejado.

Este kit é para o motor Johnson Evinrude

Mangueira 3/8

O tanque tem que usar tipo de plug que rosqueia ou encaixe.

Antes de comprar se tiver duvidas entre em contato.

Veja as fotos para entender melhor.

Foto do produto meramente ilustrativa

### QUEREMOS SABER SUA OPINIÃO

Produto: Kit Mangueira Linha De Combustível Johnson - Evinrude 3/8 Engate Rápido

Usamos cookies para ajudar a melhorar a sua experiência. Se você não aceitar os cookies opcionais abaixo, sua experiência pode ser afetada. Se você quiser saber mais sobre a Política de Cookies (/cookie-policy)



17/01/2022 Aquilla Maris Kit mangueira linha de combustível Johnson - Evinrude 3/8 engate rápido Aquilla Maris

estou no site da www.aquillamaris.com.br, poderia me ajudar ?)

Apelido \*

Título Do Seu Comentário \*

Comentário \*



(http://www.aquillaboats.com.br/



(https://www.aquillamaris.com.br/

Usamos cookies para ajudar a melhorar nossos serviços, fazer ofertas pessoais e aprimorar sua experiência. Se você não aceitar os cookies pessoais abaixo, sua experiência pode ser afetada. Se quiser saber mais, veja a Política de Cookies (/cookie-policy)



Aquilla Maris Kit mangueira linha de combustível Johnson - Evinrude 3/8 engate rápido Aquilla Maris

17/01/2022  
estou no  
site da  
www.aquillamaris.com.br,  
poderia  
me ajudar  
?)

<b>TRANSPORTAMOS PARA TODO O BRASIL</b> Toda entrega será realizada pelos Correios ou pela nossa transportadora.	<b>TELEVENDA E SAC</b> Televendas - (13) 3392-1745   Sac (13) 3351-4699	<b>PAGAMENTO SEGURO</b> Loja protegido pagamento com segurança	<b>AQUILLA MARIS</b> Navega conosco e desfrute do que a de melhor dos nossos produtos Náuticos



FIQUE POR DENTRO

Sign up for your email ...

f

SIGA NOS

Usamos cookies para ajudar a melhorar nossos serviços, fazer ofertas pessoais e aprimorar sua experiência. (Se você não quiser saber mais sobre a Política de Cookies (cookie-policy) Se você não quiser saber mais sobre a Política de Cookies (cookie-policy) experiência pode ser afetada.

35538481=014

https://www.aquillamaris.com.br/kit-mangueira-linha-de-combustivel-johnson-evinrude-3-8-engate-rapido



17/01/2022 Aquilla Maris Kit mangueira linha de combustível Johnson - Evinrude 3/8 engate rápido Aquilla Maris



\* Eu li e aceito **TODOS OS TERMOS da Política de Privacidade e**

Gerenciamento de Dados da Aquilla Maris disponível aqui (cookie-policy)



(<https://www.instagram.com/aquillamaris/>?

hl=pt-br)

www.aquillamaris.com.br,

poderia

me ajudar

?)

## DADOS DA LOJA

AQUILLAMARIS - , AVENIDA MIGUEL  
STEFANO, 5540 - Guarujá - São Paulo

Ligue-nos agora: (13) 3351-3600

E-mail: [sac@aquillamaris.com.br](mailto:sac@aquillamaris.com.br)

## CATEGORIAS INFORMAÇÃO MINHA CONTA

Náutica Os produtos desta  
loja virtual podem  
sofrer alterações de  
preços sem  
qualquer aviso  
prévio.

Minhas Compras

Meus endereços

Minhas

Informações

Políticas de

Privacidade

([https://www.aquillamaris.com.br/privacy-](https://www.aquillamaris.com.br/privacy-policy-cookie-restriction-mode)

[policy-cookie-](https://www.aquillamaris.com.br/privacy-policy-cookie-restriction-mode)

[restriction-mode](https://www.aquillamaris.com.br/privacy-policy-cookie-restriction-mode))

Use nossos cookies para ajudar a melhorar nossos serviços, fazer ofertas pessoais e aprimorar sua experiência. Se você não aceitar os cookies opcionais abaixo, sua experiência pode ser afetada.

Se você quiser saber mais sobre a Política de Cookies (/[cookie-policy](#))

35538147=014

<https://www.aquillamaris.com.br/kit-mangueira-linha-de-combustivel-johnson-evinrude-3-8-engate-rapido>

Nossas lojas Tenho sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus produtos

procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)  
Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos Ofertas do dia Celulares Móveis Eletrodomésticos Tv e Vídeo Informática

> Esporte e Lazer > Peças para Bicicleta Elétrica / Motorizada

# Mangueira de Combustível Motor de Popa OMC Johnson Evinrude - Easterner

Código edf4cg7k97 | [Ver descrição completa](#) | [Easterner](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Revenda Multimarcas RJ](#)  
Entregue por

por R\$ **144,99**

em 3x de R\$ 48,33 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

000000-000  Não sei o CEP

ENTENDI E FECHAR



Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.





tudo pro seu verão? relaxa, na Americanas você acha :) · queeero >

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

Informe seu CEP [aixe o app](#) [receba hoje](#) [produtos internacionais](#) [marcas próprias](#) [venda na americanas](#) [americanas social](#)

**compre por departamento** ▾ [mercado](#) [material escolar](#) [celulares](#) [ar condicionado](#) [eletrodomésticos](#) [móveis](#) [tv](#)

[página inicial](#) > [automotivo](#) > [aditivos e lubrificantes](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)



### Lubrificante Transmissão Sae-90 Yamalube 1 Litro



★★★★★ [faça a 1ª pergunta](#)

ÓLEO LUBRIFICANTE YAMALUBE SAE-90 API GL 4 PARA TRANSMISSÃO DE MOTORES DE POVA 1 LITROO óleo de transmissão para motores de popa Yamalube SAE-90 API GL 4 é um lubrificante de engrenagens para ser aplicado em todos os motores de popa...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

## R\$ 47,30

no cartão de crédito

**R\$ 47,30** em até 9x sem juros no cartão Americanas

[mais formas de pagamento](#)

[calcular frete e prazo](#)

quantidade : 1 unidade [alterar](#)

[comprar](#)

[comprar com](#)

Este produto é vendido por [Náutica Furacão](#) e entregue por [Americanas](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega.

### melhores ofertas de páscoa



Tablete alpino nevado 90G nestle

★★★★★



Tablete de Chocolate ao Leite com Ovomaltine 87g -...

★★★★★



Stikadinho slicks 32G neugebauer

★★★★★



Conf bibs passas 40 neugebauer

★★★★★



R\$ 6,49

R\$ 4,99

R\$ 2,29

R\$ 2,...

produtos patrocinados



Aditivo Concentrado Orgânico Koube - Long Life - 1 Litro



R\$ 41,35



Aditivo Concentrado Coolant Antirust Organico - Verde 4L



R\$ 43,22



Aditivo Coolant Antirust Organico Concentrado Rosa...



R\$ 34,60

\*\*\*PROMOÇÃO\*\*\* | Aditivos Concentrac



R\$ 65,00

os principais produtos da categoria

informações do produto

ÓLEO LUBRIFICANTE YAMALUBE SAE-90 API GL 4 PARA TRANSMISSÃO DE MOTORES DE POPA 1 LITRO

O óleo de transmissão para motores de popa Yamalube SAE-90 API GL 4 é um lubrificante de engrenagens para ser aplicado em todos os motores de popa Yamaha.

Este item foi desenvolvido com base mineral e aditivos de extrema pressão balanceados e qualidade premium.

Especificações:

Durabilidade das peças – excepcional característica anti-desgaste, pois a aditivação de extrema pressão balanceada minimiza o desgaste das partes metálicas:

ver mais



ficha técnica

denunciar anúncio

avaliações



Ajude outras pessoas,  
faça a primeira avaliação desse produto ;)

avaliar produto

dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.  
Faça a primeira :)

escrever pergunta

novidades pra você

os mais desejados da categoria



sugestão de produtos

[óleo mobil 20w50](#) [óleo motorcraft 5w30](#) [limpa contato](#) [wd 40](#) [água desmineralizada](#)

[atendimento 4003-4848](#) [canal de vendas](#) [cartão americanas](#) [ame digital](#) [guia de segurança](#) [Americanas Empresas](#) [Americanas Advertising](#) [entregas e devoluções](#)

**americanas**

Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar

[mais informações](#) ▼

[sibilidade](#)

[saiba mais](#)



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.887.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)

28/07/2021

Orçamento 24880



**MARINAS WIND SHOP LTDA ME**

Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, 3462 -  
(81)3432.3288 - CASA CAIADA - Olinda - PE - CEP: 53040-000

MARINAS WIND SHOP LTDA ME

CNPJ: 08.658.049/0001-48 IE: 009371931

(81)9.8994.7634  
marinasvicentegallo@hotmail.com

BNN-23

Validade da proposta  
07/08/2021

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	TECIDO HYPALON 1 MT X 1,20 MT		1.916,85	1.916,85
1	CH - COLA HYPALON		275,00	275,00
0,05	CCH - CATALISADOR HYPALON		1.000,00	50,00
			Total	2.241,85
			Valor líquido	2.241,85

**RES: RES: Orçamento kit reparo em Hypalon**

**De :** Roseane - Zefir <roseane@zefir.com.br>  
**Assunto :** RES: RES: Orçamento kit reparo em Hypalon  
**Para :** emanuel ageu <emanuel.ageu@marinha.mil.br>

qui, 22 de jul de 2021 09:09

1 anexo

Bom dia Sr. Emanuel,

Imagina, no que eu puder ajudar, fico a disposição.

Vamos as suas dúvidas...

R\$ 768,00

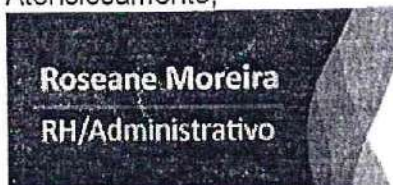
- Quais as quantidades de material que vem no KIT?  
100ml de cola;  
100ml de solvente;  
10ml catalisador;  
Lixa;  
Pedaços de tecido;  
01 chave de válvula; e  
Instrução de colagem.

- A empresa aceita Note de Empenho?  
Infelizmente não temos a documentação necessária para isso. Mais posso lhe indicar uma revenda autorizada que faz este processo, se chama Pescaça Náutica.

- Há disponibilidade de Hypalon na cor preta?  
Preciso verificar, mais acredito que sim.

Precisando de algo mais, fico a disposição.

Atenciosamente,

**Infláveis**  
**zefir**

www.zefir.com.br

☎ (011) 5621-0008

📷 @zefir.inflaveis

f zefir.inflaveis

*Esperamos ter tudo para aproveitar a vida... E acabamos deixando passar a vida que temos para aproveitar tudo!!!*



**M D-BALLY**  
**MARDIESEL**

DATA: 26 de julho de 2021.  
CLIENTE: Marinha do Brasil – BNN – Base Naval de Natal  
RESPONSÁVEL: Tenente Ageu - [emanuel.ageu@marinha.mil.br](mailto:emanuel.ageu@marinha.mil.br)  
ASSUNTO: Fornecimento de tecido Neoprene Nacional

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Hypalon 828 110 DTX	1 metro	R\$ 3.227,90	R\$ 3.227,90

**Dados do Prestador:**

Razão Social: Mardiesel Comércio e Representações Ltda.  
CNPJ : 30.267.785/000124  
Endereço: Av. Pasteur, 333 – ICRJ – Urca, Rio de Janeiro, RJ  
Telefone: (21) 2543-1131

Validade da proposta: 30 dias

**Dados bancários**

Banco para depósito:  
BANCO ITAU (341) Agência: 459  
Conta: 10 88 9 – 0

Nome: Regina Célia Sampaio Vieira  
RG: 02.738.820-6 / CPF:332.426.317-49  
Representante Legal da Proponente



# Braslic



## **NEUMANN BOAT** Sua segurança no mar

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021

CLIENTE: Marinha do Brasil – BNN – Base Naval de Natal

RESPONSÁVEL: Tenente Ageu - [emanuel.ageu@marinha.mil.br](mailto:emanuel.ageu@marinha.mil.br)

ASSUNTO: Fornecimento de tecido Neoprene Nacional

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Hypalon 828 110 DTX	1	R\$ 3.450,60	R\$ 3.450,60

Atenciosamente,

Christiane Neumann

Avenida Pasteur, 333 Hangar 8 Box 06 -Botafogo - Rio de Janeiro-RJ Tel: (21) 2542-5513 Cep: 2  
neumannboat@terra.com.br www.neumannboat.com.br

CNPJ: 31433766/0001-932290-240

# HELP BOAT

HELP BOAT LTDA ME  
Rua Álvares de Azevedo nº 37 - Tomaz Gonzaga nº 16  
Jacaré /Rio de Janeiro RJ CEP 20785-080  
Tel. (21)2205-0427/8866-1815/8866-1816  
CNPJ: 03.795.211/0001-56



DATA 26 de julho de 2021.

CLIENTE Marinha do Brasil – BNN – Base Naval de Natal

RESPONSÁVEL: Tenente Ageu - [emanuel.ageu@marinha.mil.br](mailto:emanuel.ageu@marinha.mil.br)

ASSUNTO: Fornecimento de tecido Neoprene Nacional

Descrição	Quantidade	Valor unitario	Valor total
Hypalon 828 110 DTX	1	R\$ 3.335,40	R\$ 3.335,40
		<b>Total</b>	R\$ 3.335,40

**Condições de pagamento:** crédito em conta – 50% antecipado + 50% na entrega

**Dados bancários:** Bco. Itaú - c/c 09452-1 - Ag. 9160

**Prazo de entrega:** 20 dias úteis

**Técnico responsável:** Simone Goldemberg

Agradecemos a preferência.

Simone Goldemberg – HELP BOAT



# Braslic

Braslic Comercio de Produtos Náuticos Ltda. – EPP

Atibaia, 03 de Agosto de 2021.

À: BASE NAVAL DE NATAL/RN

Aos cuidados de Tenente Ageu

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO

01 – Metro linear – Hypalon 828.....	R\$ 1.299,00
01 litro – Adesivo 527 para Hypalon.....	R\$ 235,00
01 litro – Solvex.....	R\$ 59,00
01 bisnaga 90 ml – Catalisador para adesivo 527.....	R\$ 99,00

Condições de Pagamento: conforme empenho

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 30 dias

Frete até o destino: Incluso neste orçamento até Natal/RN

A disposição para qualquer esclarecimento, agradecemos a preferência.

Atenciosamente,

Giovanni Murro Junior

11-97514-7702

[licitacao@braslic.com.br](mailto:licitacao@braslic.com.br)

Braslic Comercio de Produtos Náuticos Ltda

Braslic Comercio de Produtos Náuticos Ltda. – EPP

CNPJ: 17.891.025/0001-25

Rua Henrique Schaumann, 546 Apto 42 – Jd. America – São Paulo/SP CEP: 05413-010







Alternativa Náutica 13.181.164/0005-38 LTDA EPP

IE: 28.420.892-2

Av. Ministro João Arinos, 1647 - Cidade Jardim

Campo Grande - MS

Tel: (67) 3341-0009 / Email: admin@alternativanautica.com.br



CLIENTE:	7º BE Cmb			
CNPJ/CPF:		I.E / RG:		
ENDEREÇO:	Rua Djalma Maranhão, 641, 59.075.290	CIDADE	Natal	
TELEFONE:	38 9989-8996	ESTADO	RN	
E-MAIL:				

ORÇAMENTO 10/08/2021

Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
66TW009301	JG REPARO DO CARBURADOR Y40XMH	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
66T1571000	PARTIDA MANUAL COMPLETA Y40XMH	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
9470200040	VELA IGNIÇÃO NGK B7HS Y40XMH	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
66T8554000	CDI MOTOR Y40XMH	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
66T8557000	BOBINA IGNIÇÃO Y40XMH	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
61N2456000	FILTRO DE COMBUSTIVEL Y40XMH	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
6922441000	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPL. Y40XMH	1	R\$ 638,00	R\$ 638,00
66TW000101	JG JUNTA COMPL. Y40XMH	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
6888256010	SENSOR DE TEMPERATURA Y40XMH	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
6H44435202	ROTOR BOMBA DAGUA Y40XMH	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
90790BB205	OLEO 2 TEMPOS TCW3	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
69P1430110	CARBURADOR COMPL. Y25BMH	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
6YJ2420100	TANQUE DE COMBUSTIVEL COMPL.	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
61J2430602	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL COMPL.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
61NW009300	JG REPARO DO CARBURADOR Y25BMH	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
6H44435202	ROTOR BOMBA DAGUA Y25BMH	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
			Valor Total	R\$ 16.631,00

Orçamento válido

Prazo de entrega

## DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO



**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**



## IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

FERRARI E CIA LTDA - EPP  
 AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 1011 - MARAMBAIA  
 CEP: 66.615-860, BELÉM/PA  
 CNPJ: 04.542.330/0001-60 I.E.: 15.219.485-1  
 E-MAIL: CONTATO@AMAZONIANAUTICA.COM.BR  
 SITE: WWW.AMAZONIANAUTICA.COM.BR

TELEFONE: (91) 3238-8679  
 FAX:

FOLHA: 1 de 1

## IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

CLIENTE: 1575 - 7º BE CMB  
 FANTASIA: EXERCITO  
 ENDEREÇO: RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA  
 CEP: 59.075-290, NATAL/RN

TEL: (38) 99898996 (CEL)/ (84) 33441000 (COM)  
 CPF/CNPJ: 09.590.085/0001-80  
 RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSENTO  
 E-MAIL:

Nº DO DOCUMENTO: 0000001172

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

Nº DO DOCUMENTO: 1172

SITUAÇÃO: ABERTO

DATA EMISSÃO: 11/08/2021 15:24:09 VALIDADE: 20 DIAS

VENDEDOR: 1013 - YZABEL MARGARIDA PAIXÃO MORAES

TIPO DE MOVIMENTO: VENDA BRASILCARD

14/08/2021 10:41



1172

ITEM	QTDE	UN	MERCADORIA	LOCALIZACAO	VLR. UNITÁRIO	ACRÉSC.	DESC.	ICMS ST	VALOR TOTAL
15	1	UN	TUBO DE COMBUSTIVEL COMP. 1* [NCM 84133010 ]	EXP YAMAHA	R\$ 763,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 763,80
14	1	UN	TANQUE COMBUSTIVEL COMP. 24L* [NCM 84099190 ]		R\$ 1.261,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 1.261,60
6	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL CONJUNTO [NCM 84212300 ]	A - 1 - 3 - 2 - 2	R\$ 198,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 198,50
13	1	UN	KIT DE REPARO DO CARBURADOR* [NCM 84099190 ]		R\$ 342,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 342,60
16	1	UN	VIRABREQUM CONJUNTO* [NCM 84831019 ]		R\$ 10.910,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 10.910,90
18	1	UN	JOGO DE ANEIS DO PISTAO (STD)* [NCM 84099116 ]	ESTOQUE	R\$ 231,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 231,20
17	1	UN	PISTAO (STD)* [NCM 84099120 ]	ESTOQUE	R\$ 563,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 563,30
19	1	UN	VALVULA DE PALHETA CONJUNTO* [NCM 84099190 ]		R\$ 1.584,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 1.584,40
2	1	UN	PARTIDA CONJUNTO* [NCM 84099190 ]	ESTOQUE	R\$ 3.917,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 3.917,10
3	1	UN	UNIDADE C.D.I. CONJUNTO* [NCM 85118090 ]		R\$ 2.726,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 2.726,80
5	1	UN	BOBINA DE IGNICAO CONJUNTO* [NCM 85113020 ]	A-4-1-1-3	R\$ 1.276,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 1.276,30
8	1	UN	KIT DE GAXETAS [NCM 84849000 ]	C3-LF	R\$ 1.407,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 1.407,30
1	1	UN	KIT DE REPARO DO CARBURADOR [NCM 84099190 ]	ESTOQUE	R\$ 1.200,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 1.200,10
7	1	UN	BOMBA COMBUSTIVEL CONJUNTO* [NCM 84133010 ]	A-3-2-5-1	R\$ 628,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 628,60
12	1	UN	CARBURADOR CONJUNTO 1* [NCM 84099113 ]		R\$ 2.229,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 2.229,50
9	1	UN	TERMOSTATO* [NCM 90321010 ]		R\$ 398,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 398,80
10	1	UN	IMPULSOR DA BOMBA DE AGUA [NCM 84139190 ]	A-3-4-1-2	R\$ 128,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 128,40
22	1	UN	CHICOTE DO PAINEL [NCM 85443000 ]	A-7-1-3-2	R\$ 625,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 625,70
11	1	UN	OLEO YAMALUBE SUPER NAUTICO 2T - (TC-W3) MINE [NCM 27101932 ]	A-1-1-2	R\$ 58,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 58,30
23	6	UN	OLEO YAMALUBE PARA TRANSMISSAO DE MOTOR DE PO [NCM 27101932 ]	SEM LOCAL	R\$ 45,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 271,20
21	2	UN	RETENTOR DE OLEO* [NCM 40169990 ]		R\$ 57,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 115,00
20	2	UN	RETENTOR DE OLEO* [NCM 40169990 ]	A-5-2-6-1	R\$ 65,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 131,20
4	1	PC	VELA DE IGNICAO [NCM 85111000 ]	A-1-5-4	R\$ 49,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0%)	R\$ 49,70

## OBSERVAÇÕES:

ATENÇÃO - EM CASO DO SERVIÇO NAO SER ACEITO/AUTORIZADO, SERA COBRA TAXA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARA ANÁLISE/DIAGNOSTICO, CONFORME INFORMADO.

## FORMA DE RECEBIMENTO

## VALORES GERAIS

QTDE ITENS:	23
QTDE MERCADORIAS:	30
SUB-TOTAL:	R\$ 31.020,30
TOTAL DESCONTO:	R\$ 0,00
TOTAL ACRÉSCIMO:	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 31.020,30</b>
TOTAL ICMS ST:	R\$ 0,00
TOTAL COM ICMS ST:	R\$ 31.020,30

\* Saldo NÃO disponível

É vedada a autenticação deste documento.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**PESQUISA DE MERCADO  
PROCESSO N°**

**OBJETO: *Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS e fornecimento de peças e aquisição de motores de popa.***

1. Visando auxiliar a ***Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS***, em conformidade com a IN 73/2020– MPOG, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, conforme documentação anexa (Art. 5º da IN 05/2014 e suas alterações):

( ) I – SAG, disponível no endereço eletrônico <http://10.12.4.42/sag2021/>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório

( ) II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso





( X ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório

( ) V - Visando auxiliar a aquisição de motores de popa, peças para a manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, em conformidade com a IN 73/2020- MPOG, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, conforme documentação anexa (Art. 5º da IN 05/2014 e suas alterações):

Item	OBJETO	UND	QTD	Contratante / (UASG – Nome)	Ata SRP	Preço Unitário (R\$)
1	KIT DE REPAROS DE CARBURADOR DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	160537 – COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	213 - 17/2021	268,97
		UND	30		197 - 17/2021	253,97
2	PARTIDA MANUAL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	160537 – COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	50 - 17/2021	2.596,53
		UND	30		199 - 17/2021	2.500,00
		UND	30		222 - 17/2021	997,24
3	VELA DE IGNIÇÃO NGK B7HS (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA MODELOS 25BMHS, 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	160537 – COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	38 - 17/2021	14,00
4	CDI DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	160537 – COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	41 - 17/2021	803,68
		UND	30		189 - 17/2021	499,00
		UND	30		206 - 17/2021	745,82
5	BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	160537 – COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	216 - 17/2021	283,00
		UND	30		217 - 17/2021	369,76
6		UND	30	160537 – COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	47 - 17/2021	109,00



Item	OBJETO	UND	QTD	Contratante / (UASG - Nome)	Ata SRP	Preço Unitário (RS)
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	SELVA/MEX/AM	194 - 17/2021	134,00
	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	212 - 17/2021	85,58
8	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	48 - 17/2021	649,00
	ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	196 - 17/2021	260,85
10	ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	221 - 17/2021	225,71
	JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA: CHATA E PHILLIPS, BITOLA: FENDAS 1,4MM, 2MM, 2,4MM, 3MM MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CABO: ISOLADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA: FOSFATIZADO, QUANTIDADE PEÇAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 CHAVES PHILLIPS BITOLAS PH0 E PHI	JOGO	1	120637-BASE AÉREA DE BOA VISTA	75 - 10/2020	73,00
17	JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA: CHATA E PHILLIPS, BITOLA: FENDAS 1,4MM, 2MM, 2,4MM, 3MM MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CABO: ISOLADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA: FOSFATIZADO, QUANTIDADE PEÇAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 CHAVES PHILLIPS BITOLAS PH0 E PHI	JOGO	1	158484-INST FED. EDUC. CIENC. TEC. RJ/CAMP. PARA-CAMBI	199 - 01/2020	16,22
	MOTOR DE POPA 25 HP 4 TEMPOS, RABETA 15 E PARTIDA MANUAL. HP / KW: 25/18. 6 TIPO MOTOR: 3 CILINDRO EM LINHA CILINDRADA (L): 32. 1/526 RPM DE ACELERAÇÃO MÁXIMA: 5000 - 6000 SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL: 2 VÁLVULAS POR CILINDRO, UMA ÁRVORE DE CARNES NA CABEÇA DO MOTOR AMPÈRE/WATT DO ALTERNADOR: 15 AMP/186 WATT COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: 87 OCTANAS	JOGO	1	160170-COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	132 - 26/2021	45,00
19	MOTOR DE POPA 25 HP 4 TEMPOS, RABETA 15 E PARTIDA MANUAL. HP / KW: 25/18. 6 TIPO MOTOR: 3 CILINDRO EM LINHA CILINDRADA (L): 32. 1/526 RPM DE ACELERAÇÃO MÁXIMA: 5000 - 6000 SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL: 2 VÁLVULAS POR CILINDRO, UMA ÁRVORE DE CARNES NA CABEÇA DO MOTOR AMPÈRE/WATT DO ALTERNADOR: 15 AMP/186 WATT COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: 87 OCTANAS	UND	19	784810-CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	01 - 35/2021	22.800,00
	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	6	160537-COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	482 - 05/2021	31.000,00
21	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	56 - 17/2021	623,61



Item	OBJETO	UND	QTD	Contratante / (UASG – Nome)	Ata SRP	Preço Unitário (R\$)
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO COM CONECTORES E MANGUEIRAS. COMPATIVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA 2 TEMPOS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013	UND	30		215 - 17/2021	731,00
27	RETENTOR DE EIXO DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATIVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30		53 - 17/2021	51,79
		UND	30	160537 - COMANDO16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	201 - 17/2021	48,97
		UND	30		224 - 17/2021	68,97
30	POLIA DO ACELERADOR DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATIVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30		37 - 17/2021	99,00
		UND	30	160537 - COMANDO16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	208 - 17/2021	490,85
31	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATIVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	30	160537 - COMANDO16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	226 - 17/2021	199,02

( ) VI – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório

( X ) VII – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso

Item	OBJETO	UND	QTD	Contratante / (UASG – Nome)	Ata SRP	Preço Unitário (R\$)
1	KIT DE REPAROS DE CARBURADOR DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATIVEL COM	UND	1	MAGAZINE LUIZA	-	1.185,03



Item	OBJETO	UND	QTD	Contratante / (UASG – Nome)	Ata SRP	Preço Unitário (R\$)
	OS MODELOS 40XMHI/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)					
3	VELA DE IGNIÇÃO NGK B7HS (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA MODELOS 25BMHS, 40XMHI/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	1	PARAQUEDA NÁUTICA	-	25,90
		UND	1	BACANAUTICA	-	27,50
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMHI/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	1	TIBURON NAUTICA	-	499,90
		UND	1	AQUILLA MARIS	-	159,00
12	VELA IGNIÇÃO ORIGINAL CHAMPION JOHNSON EVINRUDE QC10WEP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UND	1	PARAQUEDA NAUTICA	-	161,50
		UND	1	TIBURON NAUTICA	-	149,00
		UND	1	AQUILLA MARIS	-	99,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DE POPA JOHNSON EVINRUDE ETEC 50 HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UND	1	NAVEGAR É BOM	-	74,55
		UND	1	PRODUTOS NÁUTICOS	-	48,00
15	JOGO DE REPARO DO CARBURADOR PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UND	1	AMERICANAS	-	360,01
		UND	1	PONTO FRIO	-	47,70
16	ROTOR PARA BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UND	1	TIBURON NÁUTICA	-	59,90
		JOGO	1	ANHANGUERA FERRAMENTAS	-	206,90
		JOGO	1	LOJA DO MECÂNICO	-	287,92
18	JOGO DE CHAVE BIELA DE 8 A 19 MM COM 12 PEÇAS GEDORE RED	JOGO	1	PALACIO DAS FERRAMENTAS	-	262,61





Item	OBJETO	UND	QTD	Contratante / (UASG - Nome)	Ata SRP	Preço Unitário (R\$)
1	KIT DE REPAROS DE CARBURADOR DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XXMH/2003, 40XXMHS/2011, 40XXMHS/2013)	UND	8	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 1.279,00
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 1.250,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 1.200,10



Item	OBJETO	UND	QTD	Contratante / (UASG – Nome)	Ata SRP	Preço Unitário (R\$)
2	PARTIDA MANUAL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	7	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 4.175,00
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 3.900,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 3.917,10
3	VELA DE IGNIÇÃO NGK B7HS (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA MODELOS 25BMHS, 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	11	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 36,20
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 38,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 49,70
4	CDI DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	1	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 2.905,80
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 2.500,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 2.726,80
5	BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	1	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 1.360,10
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 1.190,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 1.276,30
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	11	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 80,70
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 195,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 198,50
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	11	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 670,00
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 638,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 628,60



Item	OBJETO	UND	QTD	Contratante / (UASG – Nome)	Ata SRP	Preço Unitário (R\$)
8	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	11	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 1.500,00
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 1.200,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 1.407,30
9	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	6	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 610,00
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 530,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 398,80
10	ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	11	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 168,00
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 160,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 128,40
11	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICO TC-W3 PARA MOTOR DE POPA. FRASCO COM 1 LITRO. COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA 2 TEMPOS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013	1 L	60	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 39,00
		1 L	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 45,00
		1 L	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 58,30
12	VELA IGNIÇÃO ORIGINAL CHAMPION JOHNSON EVINRUDE QC10WEP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UND	30	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 149,30
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DE POPA JOHNSON EVINRUDE ETEC 50 HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UND	11	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 65,00
14	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UND	3	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 2.376,00
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 2.100,00



Item	OBJETO	UND	QTD	Contratante / (UASG - Nome)	Ata SRP	Preço Unitário (R\$)
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 2.229,50
		UND	3	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 366,00
15	JOGO DE REPARO DO CARBURADOR PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 375,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 342,60
16	ROTOR PARA BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UND	3	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 168,00
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 160,00
17	BOMBA EXTERNA DE ALTA - MOTOR DE POPA EVINRUDE E-TEC 40/90HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UND	8	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 1.817,80
18	TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO COM CONECTORES E MANGUEIRAS. COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA 2 TEMPOS MODELOS 40XMH/2003, 40XMH/2011, 40XMH/2013	UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	R\$ 1.750,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 1.261,60
19	PISTÃO STD DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMH/2011, 40XMH/2013)	UND	5	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 600,40
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 563,30
23	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (STD) DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMH/2011, 40XMH/2013)	UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 563,30
24	JOGO DE VÁLVULAS DA PALHETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMH/2011, 40XMH/2013)	UND	5	PARAQUEDA NÁUTICA	-	R\$ 348,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	R\$ 1.584,40
		UND	1	MOTO OESTE	-	R\$ 850,00



Item	OBJETO	UND	QTD	Contratante / (UASG - Nome)	Ata SRP	Preço Unitário (RS)
25	REFENTOR DE EIXO DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	22	PARAQUEDA NÁUTICA	-	RS 61,40
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	RS 65,60
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	RS 57,50
26	POLIA DO ACELERADOR DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	4	PARAQUEDA NÁUTICA	-	RS 323,00
27	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UND	6	PARAQUEDA NÁUTICA	-	RS 814,00
		UND	1	ALTERNATIVA NÁUTICA	-	RS 600,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	RS 763,80
28	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA PARA MOTOR DE POPA EVINRUDE E-TEC 50 HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014).	UND	7	PARAQUEDA NÁUTICA	-	RS 514,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO PARA MOTOR DE POPA SAE-90 IL.	UND	60	PARAQUEDA NÁUTICA	-	RS 39,00
		UND	1	AMAZÔNIA NÁUTICA	-	RS 45,20
		METRO	1	MARINAS WIND SHOP LTDA ME	-	RS 1.916,85
30	TECIDO HYPALON 828 110 DTX NA COR CINZA OU PRETA. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS.	METRO	1	MARDIESEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	-	RS 3.227,90
		METRO	1	NEUMANN BOAT	-	RS 3.450,60
		METRO	1	HELP BOAT LTDA ME	-	RS 3.335,40
		METRO	1	BRASLIC	-	RS 1.229,00
		METRO	1	AZX INFLÁVEIS	-	RS 2.300,00



Item	OBJETO	UND	QTD	Contratante / (UASG - Nome)	Ata SRP	Preço Unitário (R\$)
31	COLA/ADESIVO 527 PARA HYPALON. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS. FRASCO DE 1 L.	LITRO	1	MARINAS WIND SHOP LTDA ME	-	R\$ 275,00
		LITRO	1	BRASLIC	-	R\$ 235,00
		LITRO	1	AZX INFLÁVEIS	-	R\$ 108,00
32	CATALISADOR PARA ADESIVO 527. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS. QUANTIDADE: 1 L.	LITRO	1	MARINAS WIND SHOP LTDA ME	-	R\$ 1.000,00
		ML	90	BRASLIC	-	R\$ 99,00
		BISNAGA	800 G	AZX INFLÁVEIS	-	R\$ 900,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Contratante / (UASG - Nome)	Contratante / (UASG - Nome)	Ata SRP	Valor Unitário
33	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do jogo do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS ,com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	-	R\$ 1.139,27
34	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do jogo do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	-	R\$ 1.446,67
35	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo de rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS , com fornecimento do insumo pelo contratado.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	-	R\$ 1.416,33
36	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo do diferencial do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento do insumo genuíno pelo contratado	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	-	R\$ 1.509,67



37	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das caixetas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.176,00
38	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das cupilha do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.104,83
39	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 762,67
40	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de gasolina do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.283,40
41	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rotor da bomba d'água do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.223,83
42	Deslocamento técnico e mão de obra para limpeza dos bicos do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.400,00
43	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do retentor de vedação de óleo do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.330,80
44	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do anel do pistão do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.334,40



45	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da porca da rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.330,80
46	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da biela do motor DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.804,80
47	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do cabeçote do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.242,00
48	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da tampa traseira do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.292,40
49	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da válvula termostática do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.294,80
50	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da base da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.796,30
51	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de escape da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.150,80
52	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de refrigeração do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.132,88



53	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da popa do motor do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.231,65
54	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da ponteira universal do cabo de comando do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.200,71
55	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do labirinto do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.126,93
56	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rolete do pino do pistão do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.187,62
57	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição dos conectores macho e fêmea da mangueira do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.204,28
58	Deslocamento técnico e mão de obra para retificação do eixo de transmissão do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.377,62
59	Deslocamento técnico e mão de obra para retificação da caixa de marchas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 6.295,10



60	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do motor de partida do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 4.057,90
61	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da cobertura do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.844,10
62	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição de velas do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.038,92
63	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do jogo do hélice do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.566,80
64	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo de rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento do insumo pelo contratado.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.512,81
65	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo do diferencial do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento do insumo genuíno pelo contratado	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.678,58
66	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das caixetas do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.086,56
67	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das cupilha do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 1.960,29



68	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.045,16
69	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de gasolina do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.277,13
70	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rotor da bomba d'água do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.171,43
71	Deslocamento técnico e mão de obra para limpeza dos bicos do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.484,00
72	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do retentor de vedação de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.328,90
73	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do anel do pistão motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.335,20
74	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da porca da rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.328,90
75	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do bielaço motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 3.158,40



76	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do cabeçote do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.173,50
77	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da tampa traseira do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.261,70
78	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da válvula termostática do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.265,90
79	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da base da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 3.143,70
80	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de escape da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.013,90
81	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de refrigeração do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.027,76
82	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, termostato com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.204,55
83	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da ponteira universal do cabo de comando do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRON E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.149,17



84	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do labirinto do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.017,11
85	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rolete do pino do pistão do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.125,74
86	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição dos conectores macho e fêmea da mangueira do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 2.155,56
87	Deslocamento técnico e mão de obra para retificação do eixo de transmissão do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 4.255,74
88	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do motor de partida do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 7.263,30
89	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da cobertura do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14	3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	ENGEWORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-EIRELI	MECATRONIA E TECNOLOGIA E SERVIÇOS	-	R\$ 5.090,70

2. Após análise detalhada da descrição, verificou-se que os preços de referência são:



Preços de referência definidos utilizando-se a média dos valores pesquisados

Item 1	R\$ 1.238,01 (um mil e duzentos e trinta e oito reais e um centavo)
Item 2	R\$ 3.417,71 (três mil e quatrocentos e dezesseite reais e setenta e um centavo)
Item 3	R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)
Item 4	R\$ 682,83 (Seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)
Item 5	R\$ 369,76 (trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Item 6	R\$ 133,80 (cento e trinta e três reais e oitenta centavos)
Item 7	R\$ 609,13 (seiscentos e nove reais e treze centavos)
Item 8	R\$ 378,52 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Item 9	R\$ 512,93 (quinhentos e doze reais e noventa e três centavos)
Item 10	R\$ 139,06 (cento e trinta e nove reais e seis centavos)
Item 11	R\$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Item 12	R\$ 156,50 (cento e cinquenta e sete reais)
Item 13	R\$ 84,52 (oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Item 14	R\$ 2.235,17 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e dezesseite centavos)
Item 15	R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais)
Item 16	R\$ 91,87 (noventa e um reais e oitenta e sete centavos)
Item 17	R\$ 60,42 (sessenta reais e quarenta e dois centavos)
Item 18	R\$ 252,48 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)



Preços de referência definidos utilizando-se a média dos valores pesquisados

Item 19	R\$ 24.061,81 (vinte e quatro mil e sessenta e um reais e oitenta e um centavo)
Item 20	R\$ 1.542,84 (um mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Item 21	R\$ 678,17 (seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)
Item 22	R\$ 567,37 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)
Item 23	R\$ 351,32 (trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)
Item 24	R\$ 927,47 (novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)
Item 25	R\$ 61,50 (sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Item 26	R\$ 304,28 (trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos)
Item 27	R\$ 725,93 (setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)
Item 28	R\$ 322,66 (trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)
Item 29	R\$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos)
Item 30	R\$ 2.588,29 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)
Item 31	R\$ 236,34 (duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)
Item 32	R\$ 666,33 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)

Preços de referência definidos utilizando-se a média dos valores pesquisados

Item 1	R\$ 1.139,27 (mil cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)
Item 2	R\$ 1.446,67 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



Preços de referência definidos utilizando-se a média dos valores pesquisados

Item 3	R\$ 1.416,33 (mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)
Item 4	R\$ 1.509,67 (mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos)
Item 5	R\$ 1.176,00 (mil cento e setenta e seis reais)
Item 6	R\$ 1.104,83 (mil cento e quatro reais e oitenta e três centavos)
Item 7	R\$ 762,67 (Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Item 8	R\$ 1283,40 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)
Item 9	R\$ 1223,83 (Um Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)
Item 10	R\$ 1400,00 ( Um Mil e Quatrocentos Reais)
Item 12	R\$ 1330,80 (Um Mil e Trezentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)
Item 13	R\$ 1334,40 (Um Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
Item 14	R\$ 1330,80 (Um mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos)
Item 15	R\$ 1804,80 (um mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)
Item 16	R\$ 1242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais)
Item 17	R\$ 1292,40 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Item 18	R\$ 1294,80 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Item 19	R\$ 1796,30 (um mil setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
Item 20	R\$ 1150,80 (um mil cento e cinquenta reais e oitenta reais)
Item 21	R\$ 1132,88 (um mil cento e trinta e dois reais e oito centavos)



Preços de referência definidos utilizando-se a média dos valores pesquisados	
Item 22	R\$ 1231,65 (um mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Item 23	R\$ 1200,71 (um mil duzentos reais e setenta e um centavos)
Item 24	R\$ 1126,93 (um mil cento e vinte seis reais e noventa e três centavos)
Item 25	R\$ 1187,62 (um mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Item 26	R\$ 1204,28 (um mil duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos)
Item 27	R\$ 2377,62 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Item 28	R\$ 6.295,10 (seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
Item 29	R\$ 4.057,90 (quatro mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
Item 30	R\$ 2.844,10 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)
Item 31	R\$ 2.038,92 (dois mil e trinta e oito reais e noventa e dois reais)
Item 32	R\$ 2.566,80 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Item 33	R\$ 2.512,81 (dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos)
Item 34	R\$ 2.678,58 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Item 35	R\$ 2.086,56 (dois mil e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Item 36	R\$ 1.960,29 (um mil novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)
Item 37	R\$ 2.045,16 (dois mil e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Item 38	R\$ 2.277,13 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e treze centavos)



Item 39	R\$ 2.171,43 (dois mil cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos)
Item 40	R\$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
Item 41	R\$ 2.328,90 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
Item 42	R\$ 2.335,20 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
Item 43	R\$ 2.328,90 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
Item 44	R\$ 3.158,40 (três mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
Item 45	R\$ 2.173,50 (dois mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Item 46	R\$ 2.261,70 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos)
Item 47	R\$ 2.265,90 (dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Item 48	R\$ 3.143,70 (três mil cento e quarenta e três reais e setenta centavos)
Item 49	R\$ 2.013,90 (dois mil e treze reais e noventa centavos)
Item 50	R\$ 2.027,76 (dois mil e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)
Item 51	R\$ 2.204,55 (dois mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Item 52	R\$ 2.149,17 (dois mil cento e quarenta e nove reais e dezessete centavos)
Item 53	R\$ 2.017,11 (dois mil e dezessete reais e onze centavos)
Item 54	R\$ 2.125,74 (dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Item 55	R\$ 2.155,56 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Item 56	R\$ 4.255,74 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Item 57	R\$ 7.263,30 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

Item 58

R\$ 5.090,70 (cinco mil e noventa reais e setenta centavos)

Natal, 21 de fevereiro de 2022.



**Leonardo Alexandre Ferraz – Asp Of  
Comandante do Pelotão de Equipagem Leve do 7º BE Cmb**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão De Engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP):**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**JUSTIFICATIVAS**

- 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.**
- 2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO.**
- 3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO**

O objeto desta licitação é a **prestação de serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS fornecimento de peças com a aquisição de motores de popa**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

- 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.**

**1.1 BASE LEGAL**

- 1.1.1 Missão Constitucional do Exército Brasileiro
- 1.1.2 Art. nº 142 da Constituição Federal; e
- 1.1.3 Inciso II, do Art. nº 17-A, da Lei Complementar nº 97/1999, alterada pela Lei Complementar nº 117/2004.

**1.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXÉRCITO**

1.2.1 O Exército Brasileiro (EB) é formado por diversas Organizações Militares (OM) especializadas, desdobradas por todo território nacional, com missões operacionais, administrativas e logísticas distintas e especificidades próprias que se complementam.

1.2.2 Essas especializações são definidas pela Arma, Quadro ou Serviço a que pertence um militar do Exército. As Armas dividem-se em dois grupos: as Armas-Base (Infantaria e Cavalaria) e as Armas de Apoio ao Combate (Artilharia, Engenharia e Comunicações). O Quadro de Material Bélico e o Serviço de Intendência são responsáveis pelas atividades logísticas.

1.2.3 **A Engenharia organiza-se em duas vertentes: de combate e de construção. A de combate apoia as armas-base, facilitando o deslocamento das tropas amigas, reparando estradas, pontes e eliminando os obstáculos à progressão e, ainda, dificultando o movimento do inimigo. Uma operação de grande envergadura, e que depende diretamente da Engenharia, é a transposição de cursos de água obstáculo.** A Engenharia de Construção, em tempo de paz, colabora com o desenvolvimento nacional, construindo estradas de rodagem, ferrovias, pontes, açudes, barragens, poços artesianos e inúmeras outras obras.

1.2.4 A cooperação com a defesa civil, nesse contexto, é atribuição subsidiária das Forças Armadas, segundo o Art 16 da Lei Complementar nº 97/1999. Dentre as três Forças Armadas, o Exército Brasileiro é a que possui marcante presença nacional, possuindo grande aptidão para a tarefa. As ações (subsidiárias) são de apoio à Defesa Civil (atendimento a calamidades públicas), apoio da Engenharia militar em obras de infraestrutura do país ou no lançamento de pontes para o restabelecimento de tráfego; emprego de veículos terrestres, **embarcações** e aeronaves do Exército em operações de busca e salvamento ou no transporte de civis e evacuação de áreas em situações de emergência; distribuição de donativos; desobstrução de vias; atendimento médico; análise de imagens; e assistência religiosa.

1.2.5 Nesse escopo, destacam-se as Organizações Militares de Engenharia. Uma Organização Militar de Engenharia normalmente tem a missão de prover a mobilidade, contra-mobilidade e proteção para o seu Grande Comando enquadrante. Para isso, conta com pessoal e **material especializado em equipamentos diversos**, o que a torna a fração mais apta a cooperar em desastres naturais.

1.2.6 Em razão disto, as OM de Engenharia necessitam realizar aquisições e contratações, a exemplo de motores de popa e peças para a realização preventiva e corretiva dos mesmos, por meio de processos licitatórios regulares previstos na Lei nº 8.666/93, para possibilitar a execução direta das respectivas atividades, a fim de proporcionar um **eficiente apoio** às tropas do Grande Comando enquadrante e de organizações e órgãos que seja solicitado.

1.2.7 Para o planejamento das aquisições e contratações deve ser considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade do Exército Brasileiro: **a necessidade de se manter em**

**permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade de emprego,** observando-se, assim, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 72892/2013.

### **1.3 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

1.3.1 O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) tem por missão prestar o apoio de Engenharia ao Comando Militar do Nordeste (CMNE), para garantia da Soberania Nacional, dos Poderes Constitucionais, da Lei e da Ordem, cooperar com o Desenvolvimento Nacional e o Bem-Estar Social. Dentre tais atividades podemos destacar o apoio às operações ofensivas com transposição de curso de água através da utilização de botes pneumáticos equipados com motores de popa, assim como, a realização de operações em áreas alagadas em Apoio à Defesa Civil integrando a Força de Ajuda Humanitária do CMNE ou atuando isoladamente; face a isso cresce a necessidade da : manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS

1.3.2 A aquisição dos serviços e materiais constantes no presente Termo de Referência justifica-se na medida em que, o 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) tem como um de seus objetivos estratégicos, aprimorar os padrões das atividades desenvolvidas e conseqüentemente oferecer um apoio de melhor qualidade possível (Órgãos superiores, públicos internos, população em geral), com eficiência, eficácia e efetividade.

### **2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO**

2.1 O pregão por ser modalidade licitatória que privilegia a celeridade, eficiência, e fomenta a competitividade sem abrir mão da isonomia entre os participantes, além de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade para a administração pública.

2.2 O artigo 3º do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Lei 8.666/93, em seu artigo 15º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

3.2 Justificadamente, opta-se por realizar uma licitação, valendo-se de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do 7º BE Cmb nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, em que os preços permanecerão válidos



por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se, com isso, dos Princípios da Eficiência e da Economicidade. Portanto, o sistema de registro de preços conforme disposto no Art. 3º, Incisos, I a II, do Decreto 7892, de 23 Jan 13, poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Natal, RN, 12 de maio de 2022.

**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
**Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022**

**Processo NUP 64036.004450/2022-61**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do Processo Correspondente, na modalidade Pregão Eletrônico.
2. A Abertura de Licitação, Oficial Responsável pelo setor de Aquisições adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal-RN, 17 de maio de 2022.

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022**

**Processo NUP 64036.004450/2022-61**

**Objetivo:** Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, e a aquisição de motores de popa conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

### **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº7746/2012, conforme abaixo descrito:

**Constituição Federal/1988:**

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Lei nº 8.666/93: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)." (**Grifamos**)

**Lei nº 12.187/2009:**

"Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;"

**Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:**

"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – **Adote** medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;





IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos) VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

**VII – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)**

VIII – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

**Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:**

**Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:**

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. A licitante deverá apresentar **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, assinado, conforme modelo constante neste processo, documento este que será parte integrante da proposta conforme enumerado no Termo de Referência deste Edital.

- - Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes. Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como parte das boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:
    - a) A otimização de recursos materiais;
    - b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
    - c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
    - d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
    - e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
    - f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias. São





proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; Outras formas vedadas pelo poder público.

g) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Órgão, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva, disponibilizados nestas dependências:

- AZUL: papel/papelão;
- VERMELHO: plástico;
- VERDE: vidro;
- AMARELO: metal;
- PRETO: madeira;
- LARANJA: resíduos perigosos;
- BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
- ROXO: resíduos radioativos;
- MARROM: resíduos orgânicos;
- CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022, instaurado pelo Processo de nº 64036.004450/2022-61, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento,



Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Natal, 12 de maio de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leonardo Atico Ferreira de Melo".

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
**Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022**

**Processo NUP 64036.004450/2022-61**

Declaro, que esta licitação se trata de uma contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, e a aquisição de motores de popa conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quartel em Natal-RN, 22 de maio de 2022.

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
**Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**



Gestor de Compras    IRP    Manifestar Interesse    Analisar IRP    Quadro de IRP   

Ambiente: PRODUÇÃO    **Quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço**    21/06/2022 10:05:43

UASG Gerenciadora

\* Parâmetro: 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COME    [Consultar](#)

N° da IRP

\* Parâmetro: 00012/2022

Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)

\* Parâmetro

- Aberta
- Análise/Negociação
- Confirmação
- Encerrada
- Transferida

Município/UF da UASG Gerenciadora

UF - UASG Gerenciadora

Material de Interesse

Serviço de Interesse

\* Filtros da Consulta

[Pesquisar](#)

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	N° da IRP	Objeto	Total da Itens	Total de Manifestações	Situação da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	160343 - 00012/2022	Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS Aquisição de motores de popa com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas	89	0	Análise/Negociação

Um registro encontrado.

| [Solução](#) [SERASA](#) |



Reedição das Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001).

Sd EP **LUCAS XAVIER DA ROCHA**

Em consequência, a 1ª Seção, Secretaria e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 45906, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

Deu entrada na 1ª Seção, a documentação no qual o seguinte militar remete a Declaração de Beneficiário, para fins de atualização, conforme prevê a Portaria nº 082-DGP, 23 de abril de 2014, que Aprova a Reedição das Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001).

Sd EP **GABRIEL KARITO DA COSTA**

Em consequência, a 1ª Seção, Secretaria e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 45915, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

**e. MARCAÇÃO DE CONSULTA - Publicação**

Foi realizada a marcação de consulta, conforme quadro abaixo:

Nome	Situação	Data/Hora	Local
VICTOR LEON COUTINHO DA SILVA	Reintegrado Judicial	05/05/22 às 07:00 Horas	Setor de consultas do HGuN

Cb EP **VICTOR LEON COUTINHO DA SILVA**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª seção, o Cmt SU, o Ch da Seção de Saúde e o Padrinho tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45891, de 29 de abril de 2022, da(o) Sec Sau)

**f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DESIGNAÇÃO**

Considerando o disposto no Art. 3º, inciso IV, § 2º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o inciso II do Art. 7º do Decreto 3.555/00, resolvo designar os Pregoeiros abaixo relacionados, para procederem o desenvolvimento dos processos dos Pregões Eletrônicos, visando atender às futuras aquisições / serviços do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme prevê o Art. 8º, inciso VI, da Lei 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Pregoeiros:

- 1º Ten **FELIPE JABALI DO CARMO**
- 1º Ten **VITOR DE SOUZA CAETANO**
- 1º Ten **CAMILO LEITE DE OLIVEIRA**
- 2º Ten **CLÁUDIO SÉRGIO THEODORO**



(Continuação do BI Nr 81, de 02/05/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag 887

2º Ten **FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO**  
S Ten **CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO**  
S Ten **FABIANO DE MELLO GOMES**  
1º Sgt **GLAUBER WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA**  
1º Sgt **ADENILSON DA SILVA PONTES**  
1º Sgt **DANIEL SANTOS ARAÚJO**  
1º Sgt **NONATO BRANDÃO ALVES JUNIOR**  
2º Sgt **EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO**  
2º Sgt **MARCEL SALDANHA MALTA**  
2º Sgt **MAIKE SAMIR DE FARIAS ÉTER**  
2º Sgt **MAICON MENDES DAMIANO**  
2º Sgt **CARLOS EUZÉBIO CAVALCANTE**  
2º Sgt **THALES ANTÔNIO XAVIER VIEIRA**  
3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**  
3º Sgt **NATALIA CRISTINA CABRAL**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45917, de 2 de maio de 2022, da(o) SALC)

g. LICENCIAMENTO DE MILITAR ADIDO - Publicação

Com base no inciso I, do art. 429, da Port nº 749, do Cmt Ex, de 17 Set 12 (RISG), licencio “ex officio”, do Serviço Ativo do Exército, exluo e desligo do estado efetivo deste Batalhão e Subunidade a que pertence, a contar de 30 de abril de 2022, o Sd EV **GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS**, RA 320004625921, nascido em 06 de abril de 2002, Natal-RN, por ter sido constatado pelo MPGu, **FELIPE JADER COELHO PEREIRA** - 1º Ten, IDT 0402094973, CRM: 10458/RN, tendo como conclusão do laudo o parecer: "Apto A". Satisfaz os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o serviço militar. Pode exercer atividades laborativas civis o qual será incluído na reserva de 1ª Categoria, em conformidade com os artigos 156 e 164 do RLSM.

Sd EV **GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS**

Em consequência:

- O SCmt, o Cmt da Cia Cmdo Ap e interessados tomem conhecimento e providências decorrentes;
- O Setor de Pagamento de Pessoal providencie as seguintes alterações no pagamento: desimplantação, indenização das férias, caso o militar faça jus e demais providências decorrentes.
- O Chefe da 1ª Seção providencie a confecção do Certificado de Reservista do Sr **GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS**.

(Nota nº 45926, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

h. PROMOÇÃO DE OFICIAL - Transcrição

“(…)



- da 5ª ICPEX (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;
- da 7ª ICPEX (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;
- da 8ª ICPEX (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREIA GIUVENDUTO;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATTOS;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel ENG ANDRÉAS SOUZA;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ERICK VAZ DE CASTRO;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMS MOACIR FABIANO SCHMITT;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;
- da B Adm Ap/CMPN (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDIRIO LUIS DE PAULA CARVALHO;
- da B Adm Ap Itirapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMEO MARTINS;
- da B Adm Ap/2ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;
- do B Adm/CComGEX (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;
- do Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
- da B Adm Gt João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IGREJA;
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;
- da PM25 (Rio de Janeiro RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFLUPPD;
- da EsE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
- da EsEEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;
- do CPOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LUCKEMEYER MACHADO CARRION;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAIVEIRA;
- da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO;
- da BIBUEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARO BAPTISTA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GILCIO IDNEY ALVES FONSECA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;
- do AGCC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAUJO DOS SANTOS;
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRÉ MOREIRA DA ROCHA;
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;
- do 3º CGED (Rio de Janeiro RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA SILVA;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;
- do H Go BELÉM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;
- do H Go MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;
- do H Go JUZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
- da Pcln MRU (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED REGINA LUCIA BARROSO BANGEL;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMINGUES;
- do CJP/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RYU;
- da CIBSE (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA; e
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL RUIZOL

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "a", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve: NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Armv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HARLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF MÁRCIO WEBER DE MENEZES;
- do Cmdo Fron ACRE/4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF GUILHERME NAVE PINHEIRO;
- do Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF CARLOS ANDRÉS SCHMITT;
- do Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF LERICHE ALBUQUERQUE BARROS;
- do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF EDUARDO DA SILVA RLV;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF FÁBIO RODRIGO DE ASSIS;
- do 20ª BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF ISRAEL DEMOGALSKI;
- do 29ª BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;
- do 2ª BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF GUSTAVO MARTINS PEIXOTO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF JOÃO PAULO AZAMBUJA JÚNIOR;
- do 14º BI Mtz (Inhoaíba dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR;
- do 15º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPTÃO;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF ADENIR FERNANDES NOGUEIRA;
- do 30ª BI Mec (Apuacarana-PR), o Ten Cel INF FLÁVIO MEIRELES MACHADO;
- do 31ª BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES;
- do 33ª BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF FELIPE GOMES NUNES;
- do 34ª BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF GEORGINOTOWN HAULLINSON FARIAS;
- do 36ª BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF REGIS RIBEIRO ANDRADE;
- do 38ª BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA;
- do 40ª BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF ANDRÉ COSTA CAMPELO;
- do 41ª BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF KLAITON ALEXANDRO SANTANNA COTA;
- do 44ª BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF FÁBIO GOMES BARBOSA;
- do 47ª BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF WANDERLINO MORENO JÚNIOR;
- do 55ª BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF HIDELGARD BORBA DE VASCONCELOS;
- do 57ª BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RÔMULO NASCIMENTO PINHO;
- do 58ª BI Mtz (Araguari-GO), o Ten Cel INF ROGERIO GOMES MARQUES;
- do 59ª BI Mtz (Macedó-AL), o Ten Cel INF RODRIGO DE ALMEIDA PAIM;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PAULO JORGE FERNANDES DA HORA;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LEONARDO SANCHES SANTOS;
- do 1ª BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA;
- do 3ª BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;
- do 4ª BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR;
- do 25ª BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF CLODDALDO FARIAS FURTADO FILHO;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaira-PR), o Ten Cel INF AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES;
- do 4ª RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV ALFREDO JEFFE;
- do 5ª RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV JONAS NUNES DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 4ª RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO FAUJHABER MARTINS;
- do 9ª RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS;
- do 20ª RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES;
- do 1ª RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel CAV CESAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER;
- do 2ª RC Mec (Sio Borja-RS), o Ten Cel CAV DANIEL SIMÕES DA SILVA;
- do 5ª RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES;
- do 8ª RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART CÉSAR FELIPE BIASI FILHO;
- do 14ª RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV RODRIGO KLUGE VILLANI;
- do 17ª RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;
- do 1ª RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SILVA DE MELO;
- do 2ª RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALISSON MAIA BILA;
- do 8ª GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RODRIGO BRANDÃO DA MOTA;
- do 6ª GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART REYNALDO CAVRES MINARDI JÚNIOR;
- do 4ª GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RODRIGO COUTINHO FERREIRA;
- do 11ª GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO GALVÃO;
- do 12ª GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;
- do 13ª GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA;
- do 17ª GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA;
- do 20ª GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART ADESON IWAMOTO DA SILVA;
- do 22ª GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ENG ENZO KATO;
- do 26ª GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO;
- do 29ª GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART RAFAEL XAVIER CANES;
- do 31ª GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CHARLES SILVA DE SOUZA;
- do 32ª GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS;
- da EACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;
- do 2ª GAAAb (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART ALEXANDRE ELOI GALLEGOS;
- do 4ª GAAAc (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR;
- do 11ª GAAAd (Brasília-DF), o Ten Cel ART RICARDO BOZZI FEIJÓ;
- do 1ª BEC (Cacoá-RN), o Ten Cel ENG ENZO KATO;
- do 3ª BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG BERTONY MATIAS SOARES;
- do 4ª BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA;
- do 2ª B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG SÉRGIO RÓGER ARAIAS TORRES;
- do 1ª BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 2ª BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;





MARINHA; - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG MARIO CABRAL DA SILVA FILHO;  
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG ORLANDO DE OLIVEIRA MELO;  
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO;  
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG ELBIO LEANDRO BRÁULIO;  
- do 12º BE Cmb (Alagrete-RS), o Ten Cel ENG ALESSANDRO PINTO NUNES;  
- do CGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM VALDECIR GREGORY;  
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM MARCELO MERON DE CERQUEIRA;  
- do 1º B Com SI (Manaus-AM), o Cel COM WALACE PAYSAN GOMES;  
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM WALBERY NOGUEIRA DE LIMA E SILVA;  
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM RONALDO ANDRÉ FURTADO;  
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;  
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM ER DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;  
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM ELGEN CORRÊA PECANHA JUNIOR;  
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Com ADALZIRO ANTONIO DE SOUZA DUARTE JUNIOR;  
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM RICARDO LUIS BARBOSA;  
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;  
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB NELSON MENDONÇA JUNIOR;  
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS) Ten Cel SV INT EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;  
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;  
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV NILO SARPA ADEODATO;  
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;  
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT VINICIUS DE MORAES CUNHA;  
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;  
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;  
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;  
- do 21º D Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT CRISTIANO ANDRADE ROCHA;  
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB EMERSON RODRIGUES DA SILVA;  
- do Pq R Mnt/10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB LUIS FERNANDO GOUVÊA;  
- da 5ª ICFeX (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT WAGNER SOARES DE AGUIAR;  
- da 7ª ICFeX (Recife-PE), o Ten Cel SV INT FRANCISCO ANDRADE MACIEL JUNIOR;  
- da 8ª ICFeX (Belém-PA), o Ten Cel SV INT VINICIUS MAIA CÉIA;  
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT NOÉ BISPO DA SILVA;  
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT EUDSON BEZERRA DE MELO SOARES;  
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;  
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF HERBERT DE SOUZA LEMOS;  
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel QMB VANDERSON GIACOMINI SAVICCI;  
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV SERGIO WILSON DOS SANTOS;  
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB RONY CHRISTIAN NEITZKE;  
- do 9º B Log (Santilheia-SC), o Cel CAV FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;  
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel QMB CRISTIANO MAURI DA SILVA;  
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;  
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;  
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel QMB LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;  
- do 25º B Log (Eq) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART ANTONIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;  
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;  
- do 16º Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;  
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;  
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB EROS DE MOURA GASPARG;  
- da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Ten Cel COM ERNESTO PASTL NETO,  
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF LUCIANO DA SILVA MELLO,  
- da B Adm Ap Ibrapuera (São Paulo-SP), o Cel INF MARCIO WAKAI,  
- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;  
- da B Adm/ComComEx (Brasília-DF), o Ten Cel ART DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;  
- da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF JUIHO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;  
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;  
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Ten Cel CAV EVALDO FORTUNATO CAMPOS;  
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel INF RENATO DA SILVA RODGERS;  
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;  
- da ESTE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;  
- da ESTEFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF EDSON AITA;  
- do CPOR/TI (Recife-PE), o Ten Cel CAV ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;  
- da CA Suf (Santa Maria-RS), o Cel CAV DANIEL ROSAR FORNAZARI;  
- da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;  
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;  
- da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART EDUARDO BISERRA ROCHA;  
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;  
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF ANDRÉ LUIZ GRENTESKI;  
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM VINICIUS LACERDA VASQUEZ;  
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM ANDERSON SILVEIRA LAGO;  
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF FABIO GLADZIK;  
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV ALLAN CAMILO RODRIGUES;  
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;

MENEZES;  
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt JUACY ADRIANO DE JÚNIOR;  
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer ELIEZER MELLO DE SOUZA;  
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC RUI CUNHA MACEDO JUNIOR;  
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;  
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM FC ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;  
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC MARCELO AUGUSTO DE MELLO;  
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;  
- do H MB A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;  
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;  
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Maj MED MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED YAMAR EIRAS BAPTISTA;  
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;  
- da Polm MRI (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;  
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG ALERRANDRO LEAL FARIAS;  
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel QMB ERON PACHECO DA SILVA;  
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;  
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;  
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;  
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED OCILENE VARGAS PEREIRA;  
- do LQFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM ANDERSON BERENGUER;  
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;  
- do CUF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RONALDO DA SILVA PIRES;  
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV WILSON CAVA;  
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA; e  
- da Ciã Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF MARCOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA.

Gen Ex EDSON LEAL PUHOL

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
10ª REGIÃO MILITAR**

**PORTARIA Nº 14-SSIP/CMDO 10º RM, DE 28 DE MAIO DE 2020**

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea c) do Inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas no lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
Cap	108184972-9	JOSÉ MARIANO DOS SANTOS FILHO	07 DEZ 2019
1º Ten	108186432-2	FRANCISCO EDILSON CHAVES CORREIA	22 MAIO 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

**PORTARIA Nº 13-SSIP/CMDO 10º RM, DE 28 DE MAIO DE 2020**

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea c) do Inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas no lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
S Ten	014663703-8	ALBERTO LUIS ARAÚJO SILVA	11 FEV 2019
S Ten	049875483-7	FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA	22 OUT 2019
2º Sgt	114207413-5	LUIZ ANTONIO DA FONSECA	12 MAR 2019
3º Sgt	101398803-3	ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE	04 NOV 2019
3º Sgt	101398833-6	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	29 OUT 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

**COMANDO DA MARINHA  
GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 164/MB, DE 8 DE JUNHO DE 2020**

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 8.796, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar nos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 199/MB, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2019, Seção 2, página 10, atinente à nomeação de Oficiais para comissão permanente, de natureza militar, no exterior, conforme a seguir:

Onde se lê

I - na Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW):

(...)

a) 08/JUL2020 - data da viagem;

b) 10/JUL2020 - data de chegada em Washington D. C., para início de contagem do período de instalação;

(...)

II - no Escritório de Ligação da MB junto ao Foreign Military Sales (FMS), adido à CNBW:

(...)

a) 08/JUL2020 - data da viagem;

b) 10/JUL2020 - data de chegada em Philadelphia-PA, para início de contagem do período de instalação;

(...)



Padioleiro de Dia	à cargo sec sau
<b>SERVIÇO APROV</b>	
Graduado	3º Sgt VANILTON
Cozinheiro	Sd EP LIMA NETO
Aux Cozinheiro	Sd EP SANTOS
Aux Cozinheiro	Sd EP PALÁCIO
Cassineiro	Sd EP EMANOEL
Padeiro	Cb EP LOPES
<b>SERVIÇO HOTEL TRÂNSITO</b>	
Graduado	Cb BISNETO
Recepcionista	Sd EP PRUNZEL
Manutenção	Sd EP BONDADE
Garçom	Sd EP FERNANDES
Cozinheiro	Sd EP FELIPE SILVA
Piscineiro	Sd EP ALBUQUERQUE

(Nota nº 45078, de 17 de março de 2022, da(o) S1)

**2ª Parte**  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**a. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação**

Designo, para o biênio 2022/2023, os militares relacionados, para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores, de acordo com a alínea d), do art nº 21, da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPPDG, referente aos Processos Licitatórios de Aquisições de materiais ou Contratações de Serviços sob regime de execução indireta e outras contratações.

- Maj DAVI LEMOS DE ANDRADE
- Maj ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA
- Maj MÁRCIO VINÍCIOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
- Cap PTTC REINALDO DA SILVA
- Cap PTTC MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA
- Cap PTTC MIRACI DANTAS
- Cap MARCONE CHAVES DA SILVA JUNIOR
- Cap ANDRÉ VINICIUS FERRAZ DA SILVA
- Cap RAFAEL FERRAZ RIBEIRO
- 1º Ten ROSEANE PEREIRA GOMES
- 1º Ten DENNER ROSAS LIRA SALES
- 1º Ten FELIPE JARDEL SANTANA LIMA
- 1º Ten MAURÍCIO MOURA DE MORAIS
- 1º Ten FELIPE MAGALHÃES DA SILVA



1º Ten FELIPE JABALI DO CARMO  
1º Ten LADSON AURELIANO DE ALMEIDA MAIA  
1º Ten VITOR DE SOUZA CAETANO  
1º Ten GUILHERME PEREZ ARAGÃO PEREIRA  
1º Ten CAMILO LEITE DE OLIVEIRA  
1º Ten CAIO JULIANO PORTELA LIMA SIMÕES  
2º Ten RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA  
2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO THEODORO  
2º Ten JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO  
2º Ten JULIANA DIAS AGUIAR  
2º Ten FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO  
2º Ten GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA  
2º Ten ARISTÓBULO GOUVEIA DE AMORIM JÚNIOR  
2º Ten HEVERTON SOARES SILVA  
2º Ten FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO  
2º Ten JOAQUIM DE SOUZA NETO  
Asp Of LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ  
Asp Of JIMMY CARVALHO PIRES DE MEDEIROS  
S Ten SANDRO CATARINA DO NASCIMENTO  
S Ten CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO  
S Ten GILMAR LOPES DIAS  
S Ten FABIANO DE MELLO GOMES  
S Ten EDMAURO FERREIRA ZAGO MEDINA  
S Ten GIONE DA SILVA MEDEIROS  
S Ten ROBSON MATEUS  
S Ten MARCOS SUELIO DE MEDEIROS  
S Ten EDILSON RICARDO TRAJANO  
S Ten SANDRO DOS SANTOS HENRIQUES  
S Ten REGES JULIANO KURZ  
S Ten JUSSIÊ DE SOUZA DANTAS  
S Ten NELIR VENTURIN JÚNIOR  
S Ten FRANCISCO JUBERLÂNDIO DO NASCIMENTO BANDEIRA  
S Ten LARYERFERSON ANDRADE DE SOUSA FREITAS  
1º Sgt JONAS MUNIZ ALVES  
1º Sgt EMERSON WEMBERG DA SILVA  
1º Sgt GLAUBER WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA  
1º Sgt ADENILSON DA SILVA PONTES  
1º Sgt DANIEL SANTOS ARAÚJO  
1º Sgt GEORGE SANTOS DUARTE  
1º Sgt NONATO BRANDÃO ALVES JUNIOR  
2º Sgt RODRIGO DURÃO DE ALCANTARA SUETH  
2º Sgt EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO  
2º Sgt MARCEL SALDANHA MALTA  
2º Sgt WESKLEY DOMINGOS SOARES CAMARGO  
2º Sgt JÔNATAS VIEIRA NUNES  
2º Sgt MAIKE SAMIR DE FARIAS ÉTER  
2º Sgt JOÃO LUIZ DA SILVA  
2º Sgt LEANDRO SÁ MACHADO  
2º Sgt FLÁVIO DOS SANTOS MARTINS  
2º Sgt UBIRAJARA COELHO CLAUDINO JÚNIOR  
2º Sgt MAICON MENDES DAMIANO  
2º Sgt BERNARDO MORENO DA SILVA JUNIOR



2º Sgt **PEDRO FERNANDES LEITE GUIMARÃES**  
2º Sgt **CLEBER RAMOS RODRIGUES**  
2º Sgt **JEFFERSON PAULO OLIVEIRA DA SILVA**  
2º Sgt **ISAAC SOARES COSTA**  
2º Sgt **FABIANO SIMPLICIO DE SOUZA**  
2º Sgt **CARLOS EUZÉBIO CAVALCANTE**  
2º Sgt **ROMÁRIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA**  
2º Sgt **THALES ANTÔNIO XAVIER VIEIRA**  
2º Sgt **RODRIGO DURÃO DE ALCANTARA SUETH**  
3º Sgt **FÁBIO MARTINS DE SOUSA**  
3º Sgt **RAFAEL DA COSTA PEREIRA**  
3º Sgt **MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA**  
3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**  
3º Sgt **DAVID MACEL DA SILVA PEREIRA**  
3º Sgt **JESUS PEDRO GARCIA DE PONTES**  
3º Sgt **LYBNI MAYCHELL SOUZA SILVA**  
3º Sgt **SERGIO BATISTA CAMPELO JUNIOR**  
3º Sgt **LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA**  
3º Sgt **RONALDO BRITO BONFIM**  
3º Sgt **PRISCILLA PRATES PEREIRA**  
3º Sgt **NATALIA CRISTINA CABRAL**  
3º Sgt **ARTHUR PABLO ALENCAR MEDEIROS**  
3º Sgt **JOSÉ RAFAEL FELIX DA SILVA**  
3º Sgt **LUCAS WILLIAM ANDRADE COSTA**  
3º Sgt **WALTER BRUNO DAMASCENO NETO**  
3º Sgt **THALES RANIER CHAVES ELCIAS**  
3º Sgt **MARCELO OTAVIANO DA CRUZ**  
3º Sgt **ANDRESSA ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA**  
3º Sgt **KLEYSON DE SOUZA SILVA**  
3º Sgt **HERLON ALVES DE OLIVEIRA**  
3º Sgt **ALEFH ÂNGELO BARRETO DA SILVA**  
3º Sgt **WENDELL CLEBER PINHEIRO DA SILVA**  
3º Sgt **PABLO NOGUEIRA DOS SANTOS**  
3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS**  
3º Sgt **ELIEL VICTOR DE BRITO COSTA**  
3º Sgt **MARCIO JOSE DE JESUS DO CARMO PEREIRA**  
3º Sgt **GILDECIO FERNANDES ARAUJO**  
3º Sgt **LUAN VALENÇA DA SILVA**  
3º Sgt **MARCOS DANILO DOS SANTOS GAMA**  
3º Sgt **ALLISON FERREIRA OLIVEIRA**  
3º Sgt **GUILHERME COSTA DE MEDEIROS NUNES**  
3º Sgt **MICAEL ALVES PAIVA**

Em consequência: - a comissão supracitada deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores e acostar aos autos do processo licitatório referente ao seu setor; e  
- demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45019, de 16 de março de 2022, da(o) SALC)

b. ADITAMENTO AO BOLETIM REGIONAL



**MODELO DE EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022  
(Processo Administrativo n.º 64036.004450/2022-61)**

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado no Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da *Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007*, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** *menor preço por item*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, e a aquisição de motores de popa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 exceto o item 19 que é para ampla participação.*

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. ~~(SUPRESSÃO) É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.;~~

~~4.5.1. (SUPRESSÃO) (indicar a ordem de adjudicação)~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário do item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

**6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o*

*máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.24.1.1 por empresas brasileiras;
  - 7.24.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.24.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.26.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 ~~(SUPRESSÃO) no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....~~
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 ~~(SUPRESSÃO) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

#### 9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

**9.10.1** ~~(SUPRESSÃO)~~ certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.10.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.10.2.3** ~~(SUPRESSÃO)~~ ~~Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

**9.10.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11 Qualificação Técnica:

**9.11.1** ~~(INCLUSÃO)~~ comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais e prestação de serviço semelhantes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atestados por órgãos públicos ou entidades civis;

**9.11.2** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.12** ~~(SUPRESSÃO)~~ ~~Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII A da IN SEGES/MP nº 5/2017;~~

**9.12.1** ~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação o que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;~~

**9.12.2** ~~A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI para cada um dos cooperados indicados;~~



~~9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~

~~9.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~ e

~~9.12.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~9.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.13 (SUPRESSÃO) ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

~~9.13.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

~~9.13.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

~~9.13.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.13.4 demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [ com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.13.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~9.13.5 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.13.6 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~9.13.7 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;~~ e

~~9.13.8 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;~~

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9.15A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.15.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

**9.21.1** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

**10.1.1** *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

**10.1.2** *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital*



10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20.1.1** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3** apresentar documentação falsa;

**21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6** não manter a proposta;

**21.1.7** cometer fraude fiscal;

**21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- 21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao7btl@outlook.com,, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos
- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ....., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço ....., nos dias úteis, no horário das ..... horas às ..... horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
    - 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
  - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 24.12.4 ANEXO IV – Modelo de proposta inicial;
  - 24.12.5 ANEXO V – Modelo de proposta final
  - 24.12.6 ANEXO VI – Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 24.12.7 ANEXO VI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR
  - 24.12.8 ANEXO VII – Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 24.12.9 ANEXO VIII – Modelo de Recebimento definitivo do serviço



- 24.12.10 ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno conhecimento do serviço;
- 24.12.11 ANEXO X – Modelo de Ordem de serviço;

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**



## ANEXO I

### MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO Nº 06/2022  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64036.004450/2022-61)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, e a aquisição de motores de popa conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT- SERV/ CAT MAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo OU Valor de Referência	Valor Total do Item
1	KIT DE REPAROS DE CARBURADOR DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	8	R\$ 1.238,01	R\$ 9.904,08
2	PARTIDA MANUAL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	7	R\$ 3.417,71	R\$ 23.923,97
3	VELA DE IGNIÇÃO NGK B7HS (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA MODELOS 25BMHS, 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	11	R\$ 22,47	R\$ 247,17
4	CDI DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011,	67555	UN	3	R\$ 682,83	R\$ 2.048,49



	40XMHS/2013)					
5	BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	5	R\$ 369,76	R\$ 1.848,80
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	11	R\$ 133,80	R\$ 1.471,80
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	11	R\$ 609,13	R\$ 6.700,43
8	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	11	R\$ 378,52	R\$ 4.163,72
9	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	6	R\$ 512,93	R\$ 3.077,58
10	ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	11	R\$ 139,06	R\$ 1.529,66
11	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICO TC-W3 PARA MOTOR DE POPA. FRASCO COM 1 LITRO. COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA 2 TEMPOS MODELOS 40XMH/2003,	67555	1 L	35	R\$ 44,80	R\$ 1.568,00



	40XMHS/2011, 40XMHS/2013					
12	VELA IGNIÇÃO ORIGINAL CHAMPION JOHNSON EVINRUDE QC10WEP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	67555	UN	30	R\$ 156,50	R\$ 4.695,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DE POPA JOHNSON EVINRUDE ETEC 50 HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	67555	UN	11	R\$ 84,52	R\$ 929,72
14	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	67555	UN	3	R\$ 2.235,17	R\$ 6.705,51
15	JOGO DE REPARO DO CARBURADOR PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	67555	UN	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00
16	ROTOR PARA BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	67555	UN	3	R\$ 91,87	R\$ 275,61
17	JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA:CHATA E PHILIPS, BITOLA:FENDAS 1,4MM, 2MM, 2,4MM, 3MM MM, MATERIAL CABO:PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CABO:ISOLADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA:FOSFATIZADO, QUANTIDADE PEÇAS:6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 CHAVES PHILLIPS BITOLAS PH0 E PH1	449420	UN	1	R\$ 60,42	R\$ 60,42
18	JOGO DE CHAVE BIELA DE 8 A 19 MM COM 12 PEÇAS GEDORE RED	449420	UN	1	R\$ 252,48	R\$ 252,48
19	MOTOR DE POPA 25 HP 4 TEMPOS, RABETA 15 E	67555	UN	6	R\$ 24.061,81	R\$ 144.370,86



	PARTIDA MANUAL. HP / KW: 25/18. 6 TIPO MOTOR: 3 CILINDRO EM LINHA CILINDRADA (L): 32.1/526 RPM DE ACELERAÇÃO MÁXIMA: 5000- 6000 SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL: 2 VÁLVULAS POR CILINDRO, UMA ÁRVORE DE CARNES NA CABEÇA DO MOTOR AMPÈRE/WATT DO ALTERNADOR: 15 AMP/186 WATT COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: 87 OCTANAS					
20	BOMBA EXTERNA DE ALTA - MOTOR DE POPA EVINRUDE E-TEC 40/90HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	67555	UN	8	R\$ 1.542,84	R\$ 12.342,72
21	TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO COM CONECTORES E MANGUEIRAS. COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA 2 TEMPOS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013	67555	UN	5	R\$ 678,17	R\$ 3.390,85
22	PISTÃO STD DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/ 2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	5	R\$ 567,37	R\$ 2.836,85
23	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (STD) DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	1	R\$ 351,32	R\$ 351,32
24	JOGO DE VÁLVULAS DA PALHETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/ 2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	5	R\$ 927,47	R\$ 4.637,35
25	RETENTOR DE EIXO DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011,	67555	UN	22	R\$ 61,50	R\$ 1.353,00



	40XMHS/2013)					
26	POLIA DO ACELERADOR DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	4	R\$ 304,28	R\$ 1.217,12
27	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	67555	UN	6	R\$ 725,93	R\$ 2.642,76
28	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA PARA MOTOR DE POPA EVINRUDE E-TEC 50 HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	67555	UN	6	R\$ 322,66	R\$ 1.935,96
29	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO PARA MOTOR DE POPA SAE-90 1L	67555	UN	60	R\$ 43,83	R\$ 2.629,80
30	TECIDO HYPALON 828 110 DTX NA COR CINZA OU PRETA. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS.	3603	METRO	30	R\$ 2.588,29	R\$ 77.648,70
31	COLA/ADESIVO 527 PARA HYPALON. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS. FRASCO DE 1 L.	3603	LITRO	30	R\$ 236,34	R\$ 7.090,20
32	CATALISADOR PARA ADESIVO 527. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS. QUANTIDADE: 1 L.	3603	LITRO	10	R\$ 666,33	R\$ 6.663,30
33	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição de velas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS ,com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.139,27	R\$ 6.835,62
34	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do jogo do hélice do MOTOR DE POPA	3603	SV	6	R\$ 1.446,67	R\$ 8.680,02



	YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.					
35	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo de rabetas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento do insumo pelo contratado.	3603	SV	6	R\$ 1.416,33	R\$ 8.497,98
36	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo do diferencial do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento do insumo genuíno pelo contratado.	3603	SV	6	R\$ 1.509,67	R\$ 9.058,02
37	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das caixetas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.176,00	R\$ 7.056,00
38	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das cupilha do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.104,83	R\$ 6.628,98
39	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 762,67	R\$ 4.576,02
40	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de gasolina do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.283,40	R\$ 7.700,40
41	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rotor da bomba d'água do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.223,83	R\$ 7.342,98



42	Deslocamento técnico e mão de obra para limpeza dos bicos do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
43	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do retentor de vedação de óleo do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.330,80	R\$ 7.984,80
44	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do anel do pistão do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.334,40	R\$ 8.006,40
45	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da porca da rabetta do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.330,80	R\$ 7.984,80
46	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da biela do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.804,80	R\$ 10.828,80
47	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do cabeçote do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.242,00	R\$ 7.452,00
48	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da tampa traseira do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.292,40	R\$ 7.754,40
49	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da válvula termostática do MOTOR DE	3603	SV	6	R\$ 1.294,80	R\$ 7.768,80



	POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.					
50	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da base da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.796,30	R\$ 10.777,80
51	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de escape da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.150,80	R\$ 6.904,80
52	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de refrigeração do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.132,88	R\$ 6.797,28
53	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da popa termostato do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.231,65	R\$ 7.389,90
54	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da ponteira universal do cabo de comando do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.200,71	R\$ 7.204,26
55	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do labirinto do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.126,93	R\$ 6.761,58
56	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rolete do pino do pistão do MOTOR	3603	SV	6	R\$ 1.187,62	R\$ 7.125,72



	DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.					
57	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição dos conectores macho e fêmea da mangueira do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 1.204,28	R\$ 7.225,68
58	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica do eixo de transmissão do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 2.377,62	R\$ 14.265,72
59	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica da caixa de marchas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 6.295,10	R\$ 37.770,60
60	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do motor de partida do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 4.057,90	R\$ 24.347,40
61	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da cobertura do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	6	R\$ 2.844,10	R\$ 17.064,60
62	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição de velas do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS ,com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.038,92	R\$ 28.544,88
63	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do jogo do hélice do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo:	3603	SV	14	R\$ 2.566,80	R\$ 35.935,20



	40XMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.					
64	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo de rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento do insumo pelo contratado.	3603	SV	14	R\$ 2.512,81	R\$ 35.179,34
65	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo do diferencial do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento do insumo genuíno pelo contratado	3603	SV	14	R\$ 2.678,58	R\$ 37.500,12
66	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das caixetas do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.086,56	R\$ 29.211,84
67	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das cupilha do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 1.960,29	R\$ 27.444,06
68	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.045,16	R\$ 28.632,24
69	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de gasolina do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.277,13	R\$ 31.879,82
70	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rotor da bomba d'água do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.171,43	R\$ 30.400,02



71	Deslocamento técnico e mão de obra para limpeza dos bicos do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.484,00	R\$ 34.776,00
72	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do retentor de vedação de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.328,90	R\$ 32.604,60
73	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do anel do pistão do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.335,20	R\$ 32.692,80
74	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da porca da rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.328,90	R\$ 32.604,60
75	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da biela do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 3.158,40	R\$ 44.217,60
76	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do cabeçote do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.173,50	R\$ 30.429,00
77	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da tampa traseira do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.261,70	R\$ 31.663,80
78	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da válvula termostática do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo:	3603	SV	14	R\$ 2.265,90	R\$ 31.722,60



	40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.					
79	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da base da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 3.143,70	R\$ 44.011,80
80	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de escape da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.013,90	R\$ 28.194,60
81	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de refrigeração do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.027,76	R\$ 28.388,64
82	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, termostato com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.204,55	R\$ 30.863,70
83	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da ponte universal do cabo de comando do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.149,17	R\$ 30.088,38
84	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do labirinto do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.017,11	R\$ 28.239,54
85	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rolete do pino do pistão do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Mo-	3603	SV	14	R\$ 2.125,74	R\$ 29.760,36



	delo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.					
86	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição dos conectores macho e fêmea da mangueira do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 2.155,56	R\$ 30.177,84
87	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica do eixo de transmissão do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 4.255,74	R\$ 59.580,36
88	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do motor de partida do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 7.263,30	R\$ 101.686,20
89	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da cobertura do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	3603	SV	14	R\$ 5.090,70	R\$ 71.269,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.701.911,23</b>

*1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):*

<b>Órgão gerenciador: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE</b>			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
1	KIT DE REPAROS DE CARBURADOR DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	8
2	PARTIDA MANUAL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	7
3	VELA DE IGNIÇÃO NGK B7HS (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA MODELOS 25BMHS, 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11



4	CDI DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	3
5	BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	5
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11
8	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11
9	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	6
10	ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11
11	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICO TC-W3 PARA MOTOR DE POPA. FRASCO COM 1 LITRO. COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA 2 TEMPOS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013	1 L	35
12	VELA IGNIÇÃO ORIGINAL CHAMPION JOHNSON EVINRUDE QC10WEP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	30
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DE POPA JOHNSON EVINRUDE ETEC 50 HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	11
14	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UN	3
15	JOGO DE REPARO DO CARBURADOR PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UN	3
16	ROTOR PARA BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UN	3
17	JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA: CHATA E PHILIPS, BITOLA: FENDAS 1,4MM, 2MM, 2,4MM, 3MM MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CABO: ISOLADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA: FOSFATIZADO, QUANTIDADE PEÇAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 CHAVES PHILLIPS BITOLAS PH0 E PH1	UN	1
18	JOGO DE CHAVE BIELA DE 8 A 19 MM COM 12 PEÇAS GEDORE RED	UN	1
19	MOTOR DE POPA 25 HP 4 TEMPOS, RABETA 15 E PARTIDA MANUAL. HP / KW: 25/18. 6 TIPO MOTOR: 3 CILINDRO EM LINHA CILINDRADA (L): 32.1/526 RPM DE ACELERAÇÃO MÁXIMA: 5000-6000 SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL: 2 VÁLVULAS POR CILINDRO, UMA ÁRVORE DE CARNES NA CABEÇA DO MOTOR AMPÈRE/WATT DO ALTERNADOR: 15 AMP/186 WATT COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: 87 OCTANAS	UN	6
20	BOMBA EXTERNA DE ALTA - MOTOR DE POPA EVINRUDE E-TEC 40/90HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	8



21	TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO COM CONECTORES E MANGUEIRAS. COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA 2 TEMPOS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013	UN	5
22	PISTÃO STD DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	5
23	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (STD) DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	1
24	JOGO DE VÁLVULAS DA PALHETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	5
25	RETENTOR DE EIXO DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	22
26	POLIA DO ACELERADOR DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	4
27	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	6
28	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA PARA MOTOR DE POPA EVINRUDE E-TEC 50 HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	6
29	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO PARA MOTOR DE POPA SAE-90 1L	UN	60
30	TECIDO HYPALON 828 110 DTX NA COR CINZA OU PRETA. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS.	METRO	30
31	COLA/ADESIVO 527 PARA HYPALON. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS. FRASCO DE 1 L.	LITRO	30
32	CATALISADOR PARA ADESIVO 527. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS. QUANTIDADE: 1 L.	LITRO	10
33	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição de velas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS ,com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
34	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do jogo do hélice do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
35	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo de rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS , com fornecimento do insumo pelo contratado.	SV	6
36	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo do diferencial do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento do insumo genuíno pelo contratado	SV	6
37	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das caixetas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
38	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das cupilha do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garan-	SV	6



	tia de no mínimo 12 meses.		
39	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
40	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de gasolina do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
41	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rotor da bomba d'água do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
42	Deslocamento técnico e mão de obra para limpeza dos bicos do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
43	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do retentor de vedação de óleo do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
44	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do anel do pistão do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
45	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da porca da rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
46	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da bie-la do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
47	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do cabeçote do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
48	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da tampa traseira do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
49	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da válvula termostática do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
50	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da base da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
51	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de escape da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo	SV	6



	contratado e garantia de no mínimo 12 meses.		
52	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de refrigeração do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
53	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da popa termostato do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
54	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da ponteira universal do cabo de comando do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
55	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do labirinto do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
56	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rolete do pino do pistão do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
57	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição dos conectores macho e fêmea da mangueira do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
58	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica do eixo de transmissão do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
59	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica da caixa de marchas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
60	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do motor de partida do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
61	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da cobertura do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
62	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição de velas do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS ,com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
63	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do jogo do hélice do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14



64	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo de rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento do insumo pelo contratado.	SV	14
65	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo do diferencial do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento do insumo genuíno pelo contratado	SV	14
66	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das caixetas do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
67	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das cupilha do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
68	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
69	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de gasolina do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
70	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rotor da bomba d'água do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
71	Deslocamento técnico e mão de obra para limpeza dos bicos do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
72	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do retentor de vedação de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
73	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do anel do pistão do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
74	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da porca da rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
75	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da biela do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
76	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do cabeçote do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
77	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da jun-	SV	14



	ta da tampa traseira do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.		
78	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da válvula termostática do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
79	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da base da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
80	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de escape da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
81	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de refrigeração do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
82	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, termostato com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
83	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da ponteira universal do cabo de comando do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
84	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do labirinto do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
85	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rolete do pino do pistão do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
86	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição dos conectores macho e fêmea da mangueira do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
87	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica do eixo de transmissão do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
88	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do motor de partida do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
89	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da cobertura do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo:	SV	14



40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.		
--	--	--

<b>Órgão participante:</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
...			

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, e a aquisição de motores de popa.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *(Empreitada por Preço Unitário)*
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1.... (requisitos necessários para o atendimento da necessidade)

5.1.2.... (duração inicial do contrato)

5.1.3.... (eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas)

5.1.4.... (quadro com soluções de mercado)

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de \_\_\_\_\_. Há a necessidade de hospedagem, estimada em....

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. (INCLUSÃO) A vistoria ocorrerá de segunda-feira a quinta-feira de 09:00 h às 11:30 h e de 13:30 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 0800 h às 12:00h.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. (INCLUSÃO) Os serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS poderão ser acionados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE pelo período de vigência dos contratos;



- 8.1.2.(INCLUSÃO) A execução do serviço se dará no seguinte endereço:
- 8.1.2.1. (INCLUSÃO) 7º Batalhão de Engenharia de Combate – Rua Djalma Maranhão, 641. Nova Descoberta – Natal/RN. CEP: 59.075-290.
- 8.1.3.(INCLUSÃO) O horário para a realização dos serviços será de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 16:30 horas e sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.
- 8.1.4.(INCLUSÃO) O acionamento para os serviços serão feitos via telefone e/ou via e-mail, e o atendimento aos serviços deverão ser executados em até 72 (setenta e duas) horas após o acionamento das Contratadas.
- 8.1.5.(INCLUSÃO) Para atendimento via telefone a Contratada deverá disponibilizar à Contratante um número de acesso que viabilize da maneira mais rápida a solicitação;
- 8.1.6.(INCLUSÃO) O aceite/aprovação dos serviços pela OM não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à OM as faculdades previstas no art. 18 da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.1.7.(INCLUSÃO) Todos os serviços englobados neste TR deverão ser realizados de acordo com a legislação vigente;
- 8.1.8.(INCLUSÃO) Os serviços deverão ser executados em oficinas próprias, filiais ou preposto da CONTRATADA no raio máximo de 50 quilômetros da contratante a ser realizado pela contratante, atendendo todas as exigências do edital, sob responsabilidade técnica da CONTRATADA que deverá possuir equipamentos, instrumentos e ferramental especializado, mão de obra treinada e registrada em órgão competente, literatura técnica específica do fabricante do item, que poderá ser escrita ou eletrônica.
- 8.1.9.(INCLUSÃO) A CONTRATANTE resguarda o direito de realizar diligências a oficina, filial ou preposto da CONTRATADA, certificando-se que a mesma possui instalação e condição de realizar o serviço que foi contratada.
- 8.1.10. (INCLUSÃO) Possuir pessoal qualificado para realizar serviços de manutenção;
- 8.1.11. (INCLUSÃO) O prazo para execução dos serviços será de no máximo 8 dias para cada contratação, de acordo com as HORAS DE OFICINA contratadas, computando para cada dia, 08 (oito) horas de oficina, sendo que os serviços serão prestados em oficinas das empresas contratadas, na forma que segue:
- 8.1.11.1. (INCLUSÃO) Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento das atividades vinculadas ao objeto da licitação;
- 8.1.11.2. (INCLUSÃO) Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;
- 8.1.11.3. (INCLUSÃO) A destinação adequada dos resíduos sólidos, por ventura gerados, é de total responsabilidade das CONTRATADAS e deverão está de acordo com o preconizado na lei nº 12.305/2010.
- 8.1.12. (INCLUSÃO) Praticar os conceitos de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente;
- 8.1.13. (INCLUSÃO) Apresentar termo de vistoria ou termo de renúncia, de acordo com modelo do anexo 3, quanto a visita da CONTRATADA a fim de verificar



o estado de conservação da frota, objeto deste processo licitatório, por ocasião da proposta.

- 8.1.14. (INCLUSÃO) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 8.1.15. (INCLUSÃO) As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.
- 8.1.16. (INCLUSÃO) Por ocasião da proposta o licitante deverá apresentar:
- 8.1.17. (INCLUSÃO) Documentação comprobatória da certificação que atesta a qualidade na administração, segurança, meio ambiente e as condições de trabalho de seus profissionais; e
- 8.1.18. (INCLUSÃO) Comprovante de que possui matriz ou filial física (oficina mecânica) elencado nos itens 8.1.8 deste Termo de Referência, para que a administração possa, facultativamente, realizar diligências nas instalações da CONTRATADA com o objetivo de verificar se a oficina apresenta condições mínimas de qualidade e segurança para receber as viaturas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.
- 8.1.19. (INCLUSÃO) A contratada deverá comprovar os preços praticados no fornecimento de peças através de documento comprobatório a ser remetido anexo a Nota Fiscal a fim de permitir a fiscalização pelo Controle Interno da Contratante de que os preços praticados estão de acordo com a TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DO FABRICANTE, sob pena de não ser autorizado o pagamento da Nota Fiscal referente às peças utilizadas.
- 8.1.20. Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento das atividades vinculadas ao objeto da licitação;
- 8.2. (INCLUSÃO) A contratada deverá concluir o trabalho dentro do prazo máximo de 8 (oito) dias computando para cada dia, 08 (oito) horas de oficina, tendo em vista a pequena dimensão do objeto listado. Isso será observado pelo contratante para efetivar o pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do término do serviço.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. (INCLUSÃO) A contratada deve possuir para execução dos serviços, equipamentos, instrumentos, ferramental especializado, a execução dos serviços deve ser feita por mão-de-obra treinada e qualificada.;

9.1.2. (INCLUSÃO) A contratada deverá dispor de literatura técnica específica do equipamento a instalar (Boletim Informativo, Manual de Serviço, Catálogo de Peças do fabricante do item).;

9.1.3. (INCLUSÃO) Somente deverão ser fornecidas os materiais conforme as especificações do termo de referência. Em nenhuma hipótese, será permitida a utilização de peças de fabricação caseira;

9.1.4. (INCLUSÃO) Os serviços utilizados não poderão alterar as características técnicas ou estéticas originais das instalações.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. (INCLUSÃO) A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.2. (INCLUSÃO) Conforme já foi pré-determinado na Tabela de descrição dos itens constante no Termo de Referência.

10.1.3. etc.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



**11.10.** *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

**11.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**12.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 12.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista

autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**12.23.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

~~13.1. (SUPRESSÃO) É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~13.1.1. (SUPRESSÃO) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~13.1.2. ....~~

~~13.1.3. ....~~

~~13.2. (SUPRESSÃO) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~13.3. (SUPRESSÃO) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~13.4. (SUPRESSÃO) A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de ..... e máximo de ..... , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

~~13.4.1. (SUPRESSÃO) as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

~~13.4.2. (SUPRESSÃO) no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

~~13.4.3. (SUPRESSÃO) a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

~~13.4.4. (SUPRESSÃO) a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~

~~13.4.5. (SUPRESSÃO) a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

~~13.4.5.1. (SUPRESSÃO) microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

~~13.4.5.2. (SUPRESSÃO) consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e~~

~~13.4.5.3. (SUPRESSÃO) consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

~~13.4.6. (SUPRESSÃO) Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

~~13.4.7. (SUPRESSÃO) Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

~~13.4.8. (SUPRESSÃO) São vedadas:~~

~~13.4.8.1. (SUPRESSÃO) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:~~

~~13.4.8.1.1. ....~~

~~13.4.8.1.2. ....~~

~~13.4.8.1.3. ....~~

~~13.4.8.2. (SUPRESSÃO) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e~~

~~13.4.8.3. (SUPRESSÃO) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.~~

#### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



**15.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**15.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

**15.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**15.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**15.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**15.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**15.13.** ~~(SUPRESSÃO) A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes retinas:~~

15.13.1. ....;

15.13.2. ....;

15.13.3. (etc.)

**15.14.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**15.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo VI, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

~~16.2. (SUPRESSÃO) A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~16.2.1. ...~~

~~16.2.2. ...~~

~~16.2.3. ...~~

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação,



ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**18.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**18.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**18.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**18.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{360} \quad I = 0,00016438$$

= 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

~~20.1 (SUPRESSÃO) A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.~~

- 20.1.1 ~~{SUPRESSÃO} A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).-~~
- 20.1.2 ~~{SUPRESSÃO} O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.-~~
- 20.2 ~~{SUPRESSÃO} A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:-~~
- 20.2.1 ~~{SUPRESSÃO} prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;-~~
- 20.2.2 ~~{SUPRESSÃO} prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;~~
- 20.2.3 ~~{SUPRESSÃO} multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e-~~
- 20.2.4 ~~{SUPRESSÃO} obrigações trabalhistas e providenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.~~
- 20.3 ~~{SUPRESSÃO} A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.~~
- 20.4 ~~{SUPRESSÃO} A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- 20.5 ~~{SUPRESSÃO} Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~
- 20.6 ~~{SUPRESSÃO} No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- 20.7 ~~{SUPRESSÃO} No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.-~~
- 20.8 ~~{SUPRESSÃO} Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- 20.9 ~~{SUPRESSÃO} A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- 20.10 ~~{SUPRESSÃO} Será considerada extinta a garantia:-~~
- 20.10.1 ~~{SUPRESSÃO} com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de impertâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;-~~
- 20.10.2 ~~{SUPRESSÃO} no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.-~~



~~20.11 (SUPRESSÃO) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~20.12 (SUPRESSÃO) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.~~

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**21.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**21.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

~~22.3.1. (SUPRESSÃO) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.~~

~~22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:~~

~~22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o um ano sere ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.~~

~~22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;~~



22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~22.3.3. (SUPRESSÃO) Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos na lei .....~~

22.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

~~22.4. (SUPRESSÃO) O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.~~

**OU**

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 1.706.287,02 (Um milhão setecentos e seis mil, duzentos e oitenta e sete mil e dois centavos).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

~~23.1. (SUPRESSÃO) O custo estimado da contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

**OU**

~~23.1. (SUPRESSÃO) O custo estimado da contratação é de R\$...~~

**OU**

23.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...



## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. ~~(SUPRESSÃO) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho);~~

**OU**

24.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

### **Anexos:**

I – Estudo Técnico Preliminar



## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o que dispõe o § 1º, Inc. II, Art. 9º do Dec. nº 5.450, de 2005, aprovo o presente Termo de Referência que tem como objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviços de manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e insumos para a manutenção das embarcações pneumáticas, e a aquisição de motores de popa quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, em proveito do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço e menor preço, haja vista que os materiais a serem licitados podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o § 1º do Art. 2º do Decreto Nº 5.450/05. Assim como foram tomadas as precauções necessárias, mediante pesquisa de mercado através de orçamentos coletados (inc. II do § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93), atendendo as exigências legais e objetivando, assim, evitar o sobrepreço em relação aos preços médios de mercado, atingindo dessa forma, a correta aquisição dos itens licitados, bem como a proposta mais vantajosa para a Administração.

Aprovo, em 25 de maio de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel  
Ordenador de despesas 7º BE Cmb



## Estudo Técnico Preliminar - 39/2022

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.004450/2022-61

### 2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças e a aquisição de motores de popa.

2.2 O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (BE Cmb) tem por missão prestar apoio ao Comando Militar do Nordeste (CMNE) na realização de tarefas de Engenharia dentro das funções de Mobilidade, Contra mobilidade e Proteção. Tal atribuição é evidenciada nos diversos apoios prestados às mais diversas Organizações Militares da guarnição, principalmente no que se refere aos exercícios relacionados à transposição de cursos d'água, onde embarcações (com implemento de motor de popa) são utilizadas como meios auxiliares de instrução e/ou na segurança da atividade.

2.3 Cabe ao 7º BE Cmb ainda, a realização de operações em Apoio à Defesa Civil integrando a Força de Ajuda Humanitária do CMNE ou atuando isoladamente. Como forma de exemplificar tal apoio temos o envio de militares e embarcações (com propulsão a motor de popa) às regiões alagadas, objetivando o auxílio no resgate da população local.

2.4 Face ao exposto acima, exige-se da administração militar uma constante preocupação com o apoio a outras organizações militares. Para tal, esta unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para eventual aquisição dos materiais, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na administração pública.

2.5 A aquisição em questão atenderá as necessidades do órgão gerenciador - 7º Batalhão de Engenharia de Combate, que devido aos diversos apoios prestados, necessita de equipamentos de qualidade para o excelente cumprimento das tarefas de Engenharia.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE PONTES / PELOTÃO DE EQUIPAGEM LEVE / 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ – Asp Of.

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços serão prestados por empresa(s) especializada(s) no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos



requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de combate no que tange às exigências.

4.2 Trata-se de serviço não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos IN SEGES MPOG N. 05/2017 Subseção II Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua.

4.3 Portanto, o objeto a ser licitado, pelas suas características de contratação mediante demanda de necessidade de execução dos serviços e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

4.4 Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos de execução, tais como: as empresas prestadoras dos serviços devem possuir as devidas autorizações para funcionamento, dentro do prazo de vigência, para a execução dos serviços de *manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças e a eventual aquisição de motores de popa.*

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, onde os orçamentos considerados estão compreendidos no intervalo de até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (Inc. I, art. 5º, IN 20/2020).

5.2 natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

5.3 Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos de execução, tais como: as empresas prestadoras dos serviços devem possuir as devidas autorizações para funcionamento, dentro do prazo de vigência, para a execução dos serviços de *manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças e a eventual aquisição de motores de popa.*

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: *manutenção de motores de popa YAMAHA de 25 E 40 HP modelos: 25BMHS e 40XMHS com o fornecimento de peças e a eventual aquisição de motores de popa* por 12 meses.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos foram estimados pela Companhia de Engenharia de Pontes desta Unidade, com base na necessidade de acionamento dos referidos serviços para garantia do cumprimento das missões de apoio do 7º BE Cmb, transposição de curso de água através da utilização de botes pneumáticos equipados com motores de popa, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd
------	---------------	-----	-----



1	KIT DE REPAROS DE CARBURADOR DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	8
2	PARTIDA MANUAL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	7
3	VELA DE IGNIÇÃO NGK B7HS (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA MODELOS 25BMHS, 40XMH /2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11
4	CDI DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS /2011, 40XMHS/2013)	UN	3
5	BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	5
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11
8	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11
9	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	6
10	ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	11
	ÓLEO 2 TEMPOS NÁUTICO TC-W3 PARA MOTOR DE POPA. FRASCO COM 1 LITRO. COMPATÍVEL COM OS MOTORES		



11	DE POPA YAMAHA 2 TEMPOS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013	1 L	35
12	VELA IGNIÇÃO ORIGINAL CHAMPION JOHNSON EVINRUDE QC10WEP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	30
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR DE POPA JOHNSON EVINRUDE ETEC 50 HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	11
14	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UN	3
15	JOGO DE REPARO DO CARBURADOR PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UN	3
16	ROTOR PARA BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP 2 TEMPOS MODELO 25 BMHS	UN	3
17	JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA: CHATA E PHILIPS, BITOLA: FENDAS 1,4MM, 2MM, 2,4MM, 3MM MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO CABO: ISOLADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA: FOSFATIZADO, QUANTIDADE PEÇAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 CHAVES PHILLIPS BITOLAS PH0 E PH1	UN	1
18	JOGO DE CHAVE BIELA DE 8 A 19 MM COM 12 PEÇAS GEDORE RED	UN	1
19	MOTOR DE POPA 25 HP 4 TEMPOS, RABETA 15 E PARTIDA MANUAL. HP / KW: 25/18. 6 TIPO MOTOR: 3 CILINDRO EM LINHA CILINDRADA (L): 32.1/526 RPM DE ACELERAÇÃO MÁXIMA: 5000- 6000 SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL: 2 VÁLVULAS POR CILINDRO, UMA ÁRVORE DE CARNES NA CABEÇA DO MOTOR AMPÉRE /WATT DO ALTERNADOR: 15 AMP/186 WATT COMBUSTÍVEL RECOMENDADO: 87 OCTANAS	UN	6
20	BOMBA EXTERNA DE ALTA - MOTOR DE POPA EVINRUDE E-TEC 40/90HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA /2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	8



21	TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETO COM CONECTORES E MANGUEIRAS. COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA YAMAHA 2 TEMPOS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013	UN	5
22	PISTÃO STD DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	5
23	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO (STD) DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	1
24	JOGO DE VÁLVULAS DA PALHETA DO MOTOR DE POPA 40 HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	5
25	RETENTOR DE EIXO DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	22
26	POLIA DO ACELERADOR DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	4
27	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA DO MOTOR DE POPA 40HP YAMAHA 2 TEMPOS (COMPATÍVEL COM OS MODELOS 40XMH/2003, 40XMHS/2011, 40XMHS/2013)	UN	6
28	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL COMPLETA PARA MOTOR DE POPA EVINRUDE E-TEC 50 HP (COMPATÍVEL COM OS MOTORES DE POPA EVINRUDE MODELOS E50DRMIAFA/2013, E50DRMIAFA/2014)	UN	6
29	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO PARA MOTOR DE POPA SAE-90 1L	UN	60
30	TECIDO HYPALON 828 110 DTX NA COR CINZA OU PRETA. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS.	METRO	30



31	COLA/ADESIVO 527 PARA HYPALON. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES  PNEUMÁTICAS. FRASCO DE 1 L.	LITRO	30
32	CATALISADOR PARA ADESIVO 527. IDEAL PARA O REPARO DE EMBARCAÇÕES PNEUMÁTICAS. QUANTIDADE: 1 L.	LITRO	10
33	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição de velas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS ,com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
34	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do jogo do hélice do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
35	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo de rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS , com fornecimento do insumo pelo contratado.	SV	6
36	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo do diferencial do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento do insumo genuíno pelo contratado	SV	6
37	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das caixetas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
38	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das cupilha do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
39	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6



40	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de gasolina do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
41	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rotor da bomba d'água do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
42	Deslocamento técnico e mão de obra para limpeza dos bicos do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS, com garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
43	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do retentor de vedação de óleo do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
44	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do anel do pistão do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
45	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da porca da rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
46	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da biela do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
47	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do cabeçote do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
48	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da tampa traseira do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da válvula termostática do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo:		



49	25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
50	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da base da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
51	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de escape da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
52	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de refrigeração do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
53	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da popa termostato do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
54	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da ponteira universal do cabo de comando do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
55	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do labirinto do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
56	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rolete do pino do pistão do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
57	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição dos conectores macho e fêmea da mangueira do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6



58	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica do eixo de transmissão do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
59	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica da caixa de marchas do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
60	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do motor de partida do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
61	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da cobertura do MOTOR DE POPA YAMAHA 25 HP - Modelo: 25BMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	6
62	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição de velas do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS ,com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
63	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do jogo do hélice do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
64	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo de rabetta do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento do insumo pelo contratado.	SV	14
65	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do óleo do diferencial do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento do insumo genuíno pelo contratado	SV	14
66	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das caixetas do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição das cupilha do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS,		



67	com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
68	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
69	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do filtro de gasolina do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
70	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rotor da bomba d'água do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
71	Deslocamento técnico e mão de obra para limpeza dos bicos do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
72	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do retentor de vedação de óleo do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
73	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do anel do pistão do motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
74	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da porca da rabeta do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
75	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da bielado motor de MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
76	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do cabeçote do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14



77	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da tampa traseira do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
78	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da válvula termostática do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
79	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da base da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
80	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de escape da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
81	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta de refrigeração do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
82	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta da popa do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, termostato com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
83	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da ponteira universal do cabo de comando do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
84	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da junta do labirinto do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
85	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do rolete do pino do pistão do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14



86	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição dos conectores macho e fêmea da mangueira do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
87	Deslocamento técnico e mão de obra para retífica do eixo de transmissão do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
88	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição do motor de partida do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14
89	Deslocamento técnico e mão de obra para substituição da cobertura do MOTOR DE POPA YAMAHA 40 HP - Modelo: 40XMHS, com fornecimento de peças genuínas pelo contratado e garantia de no mínimo 12 meses.	SV	14

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.713.100,03

8.1 Com base na pesquisa realizada de forma direta com fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 1.713.100,03 (um milhão setecentos e treze mil, cem reais e três centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Desse modo, o parcelamento do objeto presente neste Estudo Técnico Preliminar é a regra devendo esta licitação ser realizada por item, haja vista que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável, sendo assim os serviços e o fornecimento de peças e a aquisição de motores de popa serão realizados de forma parcelada conforme necessidade de coleta dos resíduos gerados.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Embora o Exército Brasileiro não tenha aderido ao Plano Anual de Contratações (PAC). A instituição, por meio do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx), é a única do Estado Brasileiro que executa de forma direta, obras e serviços de engenharia, nos termos do inciso VII, do Art. 6º e inciso I, do Art. 10º, da Lei nº 8.666/93, em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Para o planejamento das aquisições e contratações deve ser considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade do Exército Brasileiro: a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade de emprego, observando-se, assim, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 7892/2013.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Garantia do cumprimento das missões de apoio do 7º BE Cmb, transposição de curso de água através da utilização de botes pneumáticos equipados com motores de popa

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências pela administração para a solução ser contratada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causado pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.1 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2 Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para Companhia de Engenharia de Pontes, para o biênio 2021/2022, conforme Boletim Interno nº 83/2021, de 05 de maio de 2021, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

## 16. Responsáveis

Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.

  
LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ – ASP OF.

COMANDANTE DO PELOTÃO DE EQUIPAGEM LEVE / 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

  
LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - CEL  
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de combate



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 13.3 boletim\_interno equipe técnica.pdf (37.26 KB)
- Anexo II - MR28\_2022.pdf (50.24 KB)
- Anexo III - 02.s. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.pdf (155.99 KB)



**Anexo I - 13.3 boletim\_interno equipe técnica.pdf**



Padioleiro de Dia	à cargo sec sau
<b>SERVIÇO APROV</b>	
Graduado	3º Sgt VANILTON
Cozinheiro	Sd EP LIMA NETO
Aux Cozinheiro	Sd EP SANTOS
Aux Cozinheiro	Sd EP PALÁCIO
Cassineiro	Sd EP EMANOEL
Padeiro	Cb EP LOPES
<b>SERVIÇO HOTEL TRÂNSITO</b>	
Graduado	Cb BISNETO
Recepcionista	Sd EP PRUNZEL
Manutenção	Sd EP BONDADE
Garçom	Sd EP FERNANDES
Cozinheiro	Sd EP FELIPE SILVA
Piscineiro	Sd EP ALBUQUERQUE

(Nota nº 45078, de 17 de março de 2022, da(o) S1)

**2ª Parte**  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**a. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação**

Designo, para o biênio 2022/2023, os militares relacionados, para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores, de acordo com a alínea d), do art nº 21, da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPPDG, referente aos Processos Licitatórios de Aquisições de materiais ou Contratações de Serviços sob regime de execução indireta e outras contratações.

Maj DAVI LEMOS DE ANDRADE  
Maj ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA  
Maj MÁRCIO VINÍCIOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO  
Cap PTC REINALDO DA SILVA  
Cap PTC MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA  
Cap PTC MIRACI DANTAS  
Cap MARCONE CHAVES DA SILVA JUNIOR  
Cap ANDRÉ VINICIUS FERRAZ DA SILVA  
Cap RAFAEL FERRAZ RIBEIRO  
1º Ten ROSEANE PEREIRA GOMES  
1º Ten DENNER ROSAS LIRA SALES  
1º Ten FELIPE JARDEL SANTANA LIMA  
1º Ten MAURÍCIO MOURA DE MORAIS  
1º Ten FELIPE MAGALHÃES DA SILVA



1º Ten FELIPE JABALI DO CARMO  
1º Ten LADSON AURELIANO DE ALMEIDA MAIA  
1º Ten VITOR DE SOUZA CAETANO  
1º Ten GUILHERME PEREZ ARAGÃO PEREIRA  
1º Ten CAMILO LETTE DE OLIVEIRA  
1º Ten CAIO JULIANO PORTELA LIMA SIMÕES  
2º Ten RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA  
2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO THEODORO  
2º Ten JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO  
2º Ten JULIANA DIAS AGUIAR  
2º Ten FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO  
2º Ten GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA  
2º Ten ARISTÓBULO GOUVEIA DE AMORIM JÚNIOR  
2º Ten HEVERTON SOARES SILVA  
2º Ten FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO  
2º Ten JOAQUIM DE SOUZA NETO  
Asp Of LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ  
Asp Of JIMMY CARVALHO PIRES DE MEDEIROS  
S Ten SANDRO CATARINA DO NASCIMENTO  
S Ten CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO  
S Ten GILMAR LOPES DIAS  
S Ten FABIANO DE MELLO GOMES  
S Ten EDMAURO FERREIRA ZAGO MEDINA  
S Ten GIONE DA SILVA MEDEIROS  
S Ten ROBSON MATEUS  
S Ten MARCOS SUELIO DE MEDEIROS  
S Ten EDILSON RICARDO TRAJANO  
S Ten SANDRO DOS SANTOS HENRIQUES  
S Ten REGES JULIANO KURZ  
S Ten JUSSIÊ DE SOUZA DANTAS  
S Ten NELIR VENTURIN JÚNIOR  
S Ten FRANCISCO JUBERLÂNDIO DO NASCIMENTO BANDEIRA  
S Ten LARYERFERSON ANDRADE DE SOUSA FREITAS  
1º Sgt JONAS MUNIZ ALVES  
1º Sgt EMERSON WEMBERG DA SILVA  
1º Sgt GLAUBER WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA  
1º Sgt ADENILSON DA SILVA PONTES  
1º Sgt DANIEL SANTOS ARAÚJO  
1º Sgt GEORGE SANTOS DUARTE  
1º Sgt NONATO BRANDÃO ALVES JUNIOR  
2º Sgt RODRIGO DURÃO DE ALCANTARA SUETH  
2º Sgt EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO  
2º Sgt MARCEL SALDANHA MALTA  
2º Sgt WESKLEY DOMINGOS SOARES CAMARGO  
2º Sgt JÔNATAS VIEIRA NUNES  
2º Sgt MAIKE SAMIR DE FARIAS ÉTER  
2º Sgt JOÃO LUIZ DA SILVA  
2º Sgt LEANDRO SÁ MACHADO  
2º Sgt FLÁVIO DOS SANTOS MARTINS  
2º Sgt UBIRAJARA COELHO CLAUDINO JÚNIOR  
2º Sgt MAICON MENDES DAMIANO  
2º Sgt BERNARDO MORENO DA SILVA JUNIOR



2º Sgt **PEDRO FERNANDES LEITE GUMARÃES**  
2º Sgt **CLEBER RAMOS RODRIGUES**  
2º Sgt **JEFFERSON PAULO OLIVEIRA DA SILVA**  
2º Sgt **ISAAC SOARES COSTA**  
2º Sgt **FABIANO SIMPLICIO DE SOUZA**  
2º Sgt **CARLOS EUZÉBIO CAVALCANTE**  
2º Sgt **ROMÁRIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA**  
2º Sgt **THALES ANTÔNIO XAVIER VIEIRA**  
2º Sgt **RODRIGO DURÃO DE ALCANTARA SUETH**  
3º Sgt **FÁBIO MARTINS DE SOUSA**  
3º Sgt **RAFAEL DA COSTA PEREIRA**  
3º Sgt **MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA**  
3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**  
3º Sgt **DAVID MACEL DA SILVA PEREIRA**  
3º Sgt **JESUS PEDRO GARCIA DE PONTES**  
3º Sgt **LYBNI MAYCHELL SOUZA SILVA**  
3º Sgt **SERGIO BATISTA CAMPELO JUNIOR**  
3º Sgt **LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA**  
3º Sgt **RONALDO BRITO BONFIM**  
3º Sgt **PRISCILLA PRATES PEREIRA**  
3º Sgt **NATALIA CRISTINA CABRAL**  
3º Sgt **ARTHUR PABLO ALENCAR MEDEIROS**  
3º Sgt **JOSÉ RAFAEL FELIX DA SILVA**  
3º Sgt **LUCAS WILLIAM ANDRADE COSTA**  
3º Sgt **WALTER BRUNO DAMASCENO NETO**  
3º Sgt **THALES RANIER CHAVES ELCIAS**  
3º Sgt **MARCELO OTAVIANO DA CRUZ**  
3º Sgt **ANDRESSA ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA**  
3º Sgt **KLEYSON DE SOUZA SILVA**  
3º Sgt **HERLON ALVES DE OLIVEIRA**  
3º Sgt **ALEFH ÂNGELO BARRETO DA SILVA**  
3º Sgt **WENDELL CLEBER PINHEIRO DA SILVA**  
3º Sgt **PABLO NOGUEIRA DOS SANTOS**  
3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS**  
3º Sgt **ELIEL VICTOR DE BRITO COSTA**  
3º Sgt **MARCIO JOSE DE JESUS DO CARMO PEREIRA**  
3º Sgt **GILDECIO FERNANDES ARAUJO**  
3º Sgt **LUAN VALENÇA DA SILVA**  
3º Sgt **MARCOS DANILO DOS SANTOS GAMA**  
3º Sgt **ALLISON FERREIRA OLIVEIRA**  
3º Sgt **GUILHERME COSTA DE MEDEIROS NUNES**  
3º Sgt **MICAEL ALVES PAIVA**

Em consequência: - a comissão supracitada deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores e acostar aos autos do processo licitatório referente ao seu setor; e  
- demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45019, de 16 de março de 2022, da(o) SALC)

b. ADITAMENTO AO BOLETIM REGIONAL



**Anexo II - MR28\_2022.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

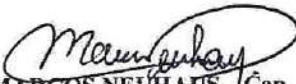
**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO(NUP)Nº64036.004450/2022-61**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade ,Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, encerro os trabalhos atinentes ao VOLUME 02 do processo (NUP) Nº 64036.004450/2022-61, incluindo este termo. Do que para constar,eu MARCOS NEUHAUS–Cap, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, subscrevo e assino.

Natal- RN, 21 de junho de 2022.

  
MARCOS NEUHAUS - Cap  
Chefe da SALC do 7º BE Cmb